

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 117/2022-FUL
PREGÃO ELETRONICO nº 081/2022-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de ferragens e ferramentas.

ÁREAS REQUISITANTES: - Gerência Operacional de Transporte, mediante CI 193/2021.
- Gerência Operacional de Trânsito, mediante CI 065/2021
- Diretoria de Operações, mediante CI 008/2021

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, representado por sua gestora - COMPANHIA MUNICIPAL TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO, ora denominada simplesmente CMTU-LD, sociedade anônima de economia mista, conforme Lei Municipal nº 5.496/93 e alterações, e nos termos da Lei n.º 9.872 de 22 de dezembro de 2005, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste Edital, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, realizado nos termos deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Decreto Municipal nº 245, de 14 de março de 2011, Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, alterado pelo Decreto municipal nº 1397/2021 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a finalidade de receber propostas para registro de preço, pelo critério MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, para aquisição do objeto descrito no Anexo I deste edital, conforme condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00hrs do dia 04/04/2022 até as 08:30 do dia 18/04/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 hrs até as 09:00 hrs do dia 18/04/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/04/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Município de Londrina, edição de 04/04/2022;

Jornal Folha de Londrina, Edição de 02/04/2022;

Mural de Licitações Municipais – www.tce.pr.gov.br – 04/04/2022 e

Página de divulgação das licitações da CMTU-LD na Internet – licita.cmtuld.org – 04/04/2022.

PREGOEIRO: Flávio Toshio Hatanaka

EQUIPE DE APOIO: Judite Maria dos Santos e Guilherme da Cruz Caires Paes



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.

1.1.1. Os itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte que atender a todas as exigências do edital, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

1.1.1.1. Os itens exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

1.1.2. As cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) reservadas para empresas enquadradas como ME, ou EPP, quando não houver vencedor, poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.2.1. Os itens reservados para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas vencedoras do lote correspondente de ampla concorrência

1.1.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá correr pelo menor preço.

1.1.3. Considerando a legislação municipal, em específico o Decreto Municipal nº 753, de 19 de junho de 2017, será aplicado critério de regionalização, nos termos do Inciso I, do Parágrafo 2º do artigo 2º, concedendo tratamento diferenciado descrito no subitem 12.4.9.11 deste Edital, com base no Parágrafo Único, do Artigo 9º do referido Decreto.

2. INFORMAÇÕES DO EDITAL.

2.1. O edital está disponível para retirada no site da CMTU-LD, no endereço licita.cmtuld.org e junto à Gerência de Licitações, na Rua Professor João Cândido, 1213 – Centro – Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, pelo Telefone (43) 3379-7945: **e-mail:** licita@cmtuld.com.br.

2.2. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

2.4. Para se cadastrar no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL), acesse o link <http://bll.org.br/cadastro/>, realize o download do termo de adesão e preencha o mesmo.

2.5. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) pelo telefone (41) 3097-4600, ou utilize o endereço contato@bll.org.br.



3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preço para eventual aquisição de ferragens e ferramentas para serem utilizadas nas Diretorias de Trânsito, Transporte e Operações da CMTU-LD.

3.2. A licitação será dividida em itens, conforme descrito no item 4, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. As especificações detalhadas do objeto e as condições para o fornecimento estão disponibilizadas no Termo de Referência, que compõe o anexo I deste Edital.

4. DO VALOR MÁXIMO, DESCRIÇÃO DOS ITENS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor máximo para a presente licitação é de R\$ 850.261,13 (oitocentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e um reais e treze centavos), para fornecimento dos itens de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Und	Preço Máx. Unitário	Preço Máx. Total
1	Ponteiro de aço com 30cm	10	Peça	R\$ 41,80	R\$ 418,00
2	Trena de roda digital - diâmetro mínimo da roda (circunferência): 300mm; - valor mínimo de medição: 5.000,00m; - punho: cabo telescópio em alumínio; - precisão de medição: 1dm/100m.	2	Unidade	R\$ 283,01	R\$ 566,02
3	Lâmina arco de Serra manual – 12” - confeccionada em aço rápido bi-metal; - 24 dentes; - 30 cm de comprimentos.	230	Unidade	R\$ 11,55	R\$ 2.656,50
4	Broca de vídea curta - 5 mm - diâmetro de 5mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	10	Unidade	R\$ 6,30	R\$ 63,00
5	Broca de vídea curta - 6 mm - diâmetro de 6mm; - comprimento até 150mm; - uso em alvenaria.	20	Unidade	R\$ 6,56	R\$ 131,20
6	Broca de vídea curta - 12 mm - diâmetro de 12mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	10	Unidade	R\$ 12,36	R\$ 123,60
7	Broca de vídea curta - 14 mm - diâmetro de 14mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	10	Unidade	R\$ 22,26	R\$ 222,60
8	Broca de vídea longa – 8mm - diâmetros de 8mm; - comprimento acima de 150mm; - uso em alvenaria.	15	Unidade	R\$ 18,81	R\$ 282,15
9	Broca de vídea longa – 10mm - diâmetros de 10mm; - comprimento acima de 150mm; - uso em alvenaria.	15	Unidade	R\$ 20,56	R\$ 308,40



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					4 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
10	Broca de vídea curta – 3mm a 10mm – 8 peças - jogo de Brocas de vídea curtas com 8 peças; - diâmetros de 03mm até 10mm; - uso em alvenaria.	4	Jogo	R\$ 45,93	R\$ 183,72	
11	Broca de vídea SDS-Plus – 5mm - diâmetro de 5mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	30	Unidade	R\$ 9,83	R\$ 294,90	
12	Broca de vídea SDS-Plus – 6mm - diâmetro de 6mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	30	Unidade	R\$ 11,60	R\$ 348,00	
13	Broca de vídea SDS-Plus – 8mm - diâmetro de 8mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 10,77	R\$ 430,80	
14	Broca de vídea SDS-Plus - 10 mm - diâmetro de 10mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 14,88	R\$ 595,20	
15	Broca de vídea SDS-Plus - 12 mm - diâmetro de 12mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 19,14	R\$ 765,60	
16	Broca de vídea SDS-Plus - 13 mm - diâmetro de 13mm; - comprimento aproximado de 260mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20	
17	Broca de vídea SDS-Plus - 14mm - diâmetro de 14mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 25,27	R\$ 1.010,80	
18	Broca de vídea SDS-Plus - 16 mm - diâmetro de 16mm; - comprimento aproximado de 310mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	40	Unidade	R\$ 32,65	R\$ 1.306,00	
19	Broca de vídea SDS – Plus – 18mm - diâmetro de 18mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria	50	Unidade	R\$ 58,17	R\$ 2.908,50	
20	Broca aço rápido – 3,5mm - diâmetro de 3,5mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 4,21	R\$ 143,14	
21	Broca aço rápido – 4,5mm - diâmetro de 4,5mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 5,30	R\$ 180,20	



22	Broca aço rápido – 5,5mm - diâmetro de 5,5mm; - uso em metais.	44	Unidade	R\$ 6,39	R\$ 281,16
23	Broca aço rápido – 6,5mm - diâmetro de 6,5mm; - uso em metais.	24	Unidade	R\$ 8,76	R\$ 210,24
24	Broca aço rápido – 7mm - diâmetro de 7mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 10,56	R\$ 359,04
25	Broca aço rápido – 8mm - diâmetro de 8mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 12,69	R\$ 431,46
26	Broca aço rápido – 9,5mm - diâmetro de 9,5mm; - uso em metais.	14	Unidade	R\$ 19,18	R\$ 268,52
27	Broca aço rápido – 10mm - diâmetro de 10mm; - uso em metais.	44	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 1.058,64
28	Broca aço rápido – 11mm - diâmetro de 11mm; - uso em metais.	44	Unidade	R\$ 25,43	R\$ 1.118,92
29	Broca aço rápido – 12,5mm - diâmetro de 12,5mm; - uso em metais	24	Unidade	R\$ 37,16	R\$ 891,84
30	Broca aço rápido – 16mm - diâmetro de 16mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 100,56	R\$ 3.419,04
31	Broca aço rápido – 17mm - diâmetro de 17mm; - uso em metais.	34	Unidade	R\$ 124,12	R\$ 4.220,08
32	Alicate bico reto meia cana com corte – 8” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte - isolamento até 1000 v	16	Unidade	R\$ 61,03	R\$ 976,48
33	Tesoura corta vergalhão – 24” - confeccionado em aço carbono	7	Unidade	R\$ 230,54	R\$ 1.613,78
34	Alicante bomba d'água isolado - 10” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - isolamento até 1000 V	5	Unidade	R\$ 51,27	R\$ 256,35
35	Alicate corte diagonal – 6” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte - isolamento até 1000 v	18	Unidade	R\$ 26,61	R\$ 478,98
36	Alicate desencapador de fios – 8” - corpo em aço especial; - lâmina em aço sintetizado; - capacidade de desencapar fios de 0,2 a 6mm ²	12	Unidade	R\$ 125,20	R\$ 1.502,40
37	Alicate de pressão mordente reto – 10” - mordente em aço vanadium; - corpo com acabamento niquelado e cromado.	16	Unidade	R\$ 58,80	R\$ 940,80



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL						6 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL							
38	Torques Amador – 12” - corpo em aço especial	6	Unidade	R\$ 64,67	R\$ 388,02		
39	Alicate universal – 8” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte; - isolamento de até 1000 v.	32	Unidade	R\$ 34,43	R\$ 1.101,76		
40	Arco de Serra ajustável – 8” a 12”	19	Unidade	R\$ 36,01	R\$ 684,19		
41	Pé de cabra em aço forjado – 18” X 16mm	4	Unidade	R\$ 124,00	R\$ 496,00		
42	Cabo madeira para enxada/cavadeira reta - 1,50 m	10	Unidade	R\$ 14,67	R\$ 146,70		
43	Cabo madeira para foice - 1,20m - comprimento aproximado de 1,20 m	10	Unidade	R\$ 13,34	R\$ 133,40		
44	Cabo madeira para picareta - 0,95 m - comprimento aproximado de 0,95 m	10	Unidade	R\$ 17,93	R\$ 179,30		
45	Caixa de ferramentas sanfonada – 5 gavetas - chapa em aço sae 1006; - tratamento anti-ferrugem; - pintura de alta resistência a pó; - dimensão aproximada da caixa 50x20x21 cm	20	Unidade	R\$ 187,62	R\$ 3.752,40		
46	Carrinho de mão (carriola) 60 litros - confeccionado em aço; - capacidade aproximada de 60 litros; - desmontável; - pneu com câmara.	3	Unidade	R\$ 159,50	R\$ 478,50		
47	Cavadeira articulada - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	18	Unidade	R\$ 46,50	R\$ 837,00		
48	Cavadeira reta - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	20	Unidade	R\$ 38,03	R\$ 760,60		
49	Chave ajustável – 12” - confeccionada em aço cromo vanádio; - fosfatizada.	22	Unidade	R\$ 107,95	R\$ 2.374,90		
50	Chave allen – 1,5mm a 10mm - confeccionada em cromo vanádio; - jogo com 9 peças – 1,5 – 2,0 – 3,0 – 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10,0 mm	9	Jogo	R\$ 41,55	R\$ 373,95		
51	Chave biela – 8mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 21,72	R\$ 260,64		
52	Chave biela – 9mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 24,06	R\$ 288,72		
53	Chave biela – 10mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	14	Unidade	R\$ 25,03	R\$ 350,42		
54	Chave biela – 11mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 21,96	R\$ 263,52		



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					7 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
55	Chave biela – 12mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 315,00	
56	Chave biela – 13mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 28,11	R\$ 337,32	
57	Chave biela – 14mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	14	Unidade	R\$ 30,95	R\$ 433,30	
58	Chave biela – 15mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	14	Unidade	R\$ 36,43	R\$ 510,02	
59	Chave biela – 16mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 32,77	R\$ 393,24	
60	Chave biela – 17mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	14	Unidade	R\$ 34,27	R\$ 479,78	
61	Chave biela – 18mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 36,66	R\$ 439,92	
62	Chave biela – 19mm - confeccionada em aço cromo vanádio.	12	Unidade	R\$ 39,66	R\$ 475,92	
63	Chave canhão – 6mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	15	Unidade	R\$ 20,65	R\$ 309,75	
64	Chave canhão – 7mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	13	Unidade	R\$ 22,58	R\$ 293,54	
65	Chave canhão – 8mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	13	Unidade	R\$ 21,64	R\$ 281,32	
66	Chave canhão – 9mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	13	Unidade	R\$ 25,80	R\$ 335,40	
67	Chave canhão – 10mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	16	Unidade	R\$ 24,03	R\$ 384,48	
68	Chave canhão – 12mm x 125mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	15	Unidade	R\$ 25,68	R\$ 385,20	
69	Chave canhão – 11mm x 245mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	14	Unidade	R\$ 23,19	R\$ 324,66	
70	Chave canhão – 13mm x 245mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	13	Unidade	R\$ 26,17	R\$ 340,21	
71	Chave combinada – 6mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	20	Unidade	R\$ 9,50	R\$ 190,00	
72	Chave combinada – 7mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	20	Unidade	R\$ 9,34	R\$ 186,80	
73	Chave combinada – 8mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	20	Unidade	R\$ 11,17	R\$ 223,40	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					8 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
74	Chave combinada – 9mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	20	Unidade	R\$ 10,40	R\$ 208,00	
75	Chave combinada – 10mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	21	Unidade	R\$ 11,78	R\$ 247,38	
76	Chave combinada – 11mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	21	Unidade	R\$ 11,09	R\$ 232,89	
77	Chave combinada – 12mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	21	Unidade	R\$ 13,37	R\$ 280,77	
78	Chave combinada – 13mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	21	Unidade	R\$ 14,32	R\$ 300,72	
79	Chave combinada – 14mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	16	Unidade	R\$ 15,67	R\$ 250,72	
80	Chave combinada – 15mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 16,93	R\$ 253,95	
81	Chave combinada – 16mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 17,43	R\$ 261,45	
82	Chave combinada – 17mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 20,33	R\$ 304,95	
83	Chave combinada – 18mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 22,10	R\$ 331,50	
84	Chave combinada – 19mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 23,46	R\$ 351,90	
85	Chave combinada – 20mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 22,22	R\$ 333,30	
86	Chave combinada – 21mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 24,87	R\$ 373,05	
87	Chave combinada – 22mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 27,78	R\$ 416,70	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					9 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
88	Chave combinada – 23mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 30,94	R\$ 464,10	
89	Chave combinada – 24mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade	R\$ 36,07	R\$ 541,05	
90	Chave de fenda – 1/8" x 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 5,62	R\$ 123,64	
91	Chave de fenda – 3/16" x 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 10,66	R\$ 234,52	
92	Chave de fenda – 1/4" x 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 12,81	R\$ 281,82	
93	Chave de fenda – 5/16" x 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 20,28	R\$ 446,16	
94	Chave de fenda – 3/8" x 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 528,00	
95	Chave de fenda – 1/2" x 10" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	20	Unidade	R\$ 35,05	R\$ 701,00	
96	Chave de fenda isolada – 1/4" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	6	Unidade	R\$ 17,97	R\$ 107,82	
97	Chave de fenda isolada – 1/8" x 6"	6	Unidade	R\$ 17,01	R\$ 102,06	
98	Chave de fenda isolada – 3/16" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	6	Unidade	R\$ 12,33	R\$ 73,98	
99	Chave de fenda isolada – 5/16" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	6	Unidade	R\$ 20,55	R\$ 123,30	
100	Chave de fenda toco – 3/16" x 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	4	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 27,80	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					10 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
101	Chave de fenda toco – ¼" x 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	4	Unidade	R\$ 7,57	R\$ 30,28	
102	Chave de fenda toco – 5/16" x 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo pvc rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	4	Unidade	R\$ 12,48	R\$ 49,92	
103	Chave grifo - 12" - corpo em ferro fundido nodular; - mordente forjado em aço cromo molibdênio.	5	Unidade	R\$ 60,97	R\$ 304,85	
104	Chave grifo – 24" - corpo em ferro fundido nodular; - mordente forjado em aço cromo molibdênio.	5	Unidade	R\$ 144,55	R\$ 722,75	
105	Chave phillips 1/8" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 12,00	R\$ 264,00	
106	Chave phillips 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 10,70	R\$ 235,40	
107	Chave phillips 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 12,11	R\$ 266,42	
108	Chave phillips 5/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 21,30	R\$ 468,60	
109	Chave phillips 3/8" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	22	Unidade	R\$ 22,46	R\$ 494,12	
110	Chave phillips isolada – ¼" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	4	Unidade	R\$ 17,21	R\$ 68,84	
111	Chave phillips isolada – 1/8" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	4	Unidade	R\$ 19,17	R\$ 76,68	
112	Chave phillips isolada – 3/16" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	4	Unidade	R\$ 16,98	R\$ 67,92	
113	Chave phillips isolada – 5/16" x 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000v; - atendimento a nbr 9699.	12	Unidade	R\$ 20,12	R\$ 241,44	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					11 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
114	Trena de fibra de vidro - caixa aberta - 50 m	2	Unidade	R\$ 38,43	R\$ 76,86	
115	Trena manual – 10m x 25mm - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	20	Unidade	R\$ 55,33	R\$ 1.106,60	
116	Trena manual – 5m x 25mm - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	180	Unidade	R\$ 26,53	R\$ 4.775,40	
117	Tesoura corta chapas – 12” - lâmina em aço cromo vanádio; - corte reto; - cabo plástico	3	Unidade	R\$ 53,25	R\$ 159,75	
118	Talhadeira chata em aço – 10”	11	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 297,00	
119	Suporte Serra copo bi-metal – 32mm a 150mm - para Serra copos de 32mm a 150mm; - para mandril de 3/8”.	3	Unidade	R\$ 42,78	R\$ 128,34	
120	Suporte Serra copo bi-metal – 14mm a 30mm - para Serra copos de 14 a 30mm; - para mandril de 3/8”.	3	Unidade	R\$ 24,87	R\$ 74,61	
121	Serrote para poda – 12” - lâmina em aço; - cabo de madeira.	17	Unidade	R\$ 39,84	R\$ 677,28	
122	Serra copo de aço rápido bi-metal – 64mm	4	Unidade	R\$ 78,82	R\$ 315,28	
123	Serra copo de aço rápido bi-metal – 51mm	4	Unidade	R\$ 62,00	R\$ 248,00	
124	Serra copo de aço rápido bi-metal – 44mm	4	Unidade	R\$ 50,12	R\$ 200,48	
125	Serra copo de aço rápido bi-metal – 38mm	4	Unidade	R\$ 44,77	R\$ 179,08	
126	Serra copo de aço rápido bi-metal – 33mm	4	Unidade	R\$ 45,13	R\$ 180,52	
127	Serra copo de aço rápido bi-metal – 32mm	4	Unidade	R\$ 40,31	R\$ 161,24	
128	Serra copo de aço rápido bi-metal – 29mm	4	Unidade	R\$ 37,86	R\$ 151,44	
129	Serra copo de aço rápido bi-metal – 25mm	4	Unidade	R\$ 30,73	R\$ 122,92	
130	Serra copo de aço rápido bi-metal – 22mm	4	Unidade	R\$ 26,70	R\$ 106,80	
131	Serra copo de aço rápido bi-metal – 19mm	4	Unidade	R\$ 24,86	R\$ 99,44	
132	Régua em alumínio p/ pedreiro – 2m	5	Unidade	R\$ 32,55	R\$ 162,75	
133	Rebitador manutal tipo alicate	5	Unidade	R\$ 47,60	R\$ 238,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					12 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
134	Rebitador manual tipo alavanca – 450mm	2	Unidade	R\$ 125,50	R\$ 251,00	
135	Chave fixa - 24mm X 26mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - acabamento niquelado e cromado.	2	Unidade	R\$ 33,11	R\$ 66,22	
136	Pá ajuntadeira quadrada – cabo y – nº 4 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “y”; - largura aproximada da pá: 260mm.	7	Unidade	R\$ 49,73	R\$ 348,11	
137	Pá ajuntadeira de bico – cabo y – nº 3 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “y”; - largura aproximada da pá: 250mm.	7	Unidade	R\$ 50,53	R\$ 353,71	
138	Nível de alumínio 3 bolhas – 12”	6	Unidade	R\$ 24,85	R\$ 149,10	
139	Martelo unha – cabo de madeira – 29mm - cabeça em aço forjado	17	Unidade	R\$ 39,79	R\$ 676,43	
140	Marreta oitavada – cabo de madeira – 2,0kg - cabeça em aço forjado.	10	Unidade	R\$ 55,14	R\$ 551,40	
141	Lixa de disco 180mm x 22mm – grão 24	1050	Unidade	R\$ 7,72	R\$ 8.106,00	
142	Lixa de disco 180mm x 22mm – grão 36	1050	Unidade	R\$ 6,88	R\$ 7.224,00	
143	Lixa de disco 180mm x 22mm – grão 80	550	Unidade	R\$ 5,83	R\$ 3.206,50	
144	Linha trançada pedreiro – 100m	9	Unidade	R\$ 7,93	R\$ 71,37	
145	Chave hexalobular (torx) em I-t6 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 13,47	R\$ 26,94	
146	Lâmina serra tico-tico - 75 mm x 50 mm - universal - VD 118A - 21 dentes - referência VD 118A; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	260	Unidade	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60	
147	Lâmina serra tico-tico - 100 mm x 75 mm - universal - VD 127D - 8 dentes - referência VD 127D; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	260	Unidade	R\$ 11,50	R\$ 2.990,00	
148	Chave hexalobular (torx) em I-t7 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 12,73	R\$ 25,46	
149	Chave hexalobular (torx) em I-t8 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 12,60	R\$ 25,20	
150	Chave hexalobular (torx) em I-t9 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 13,10	R\$ 26,20	
151	Chave hexalobular (torx) em I-t10 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 7,15	R\$ 14,30	
152	Chave hexalobular (torx) em I-t15 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 5,70	R\$ 11,40	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					13 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
153	Chave hexalobular (torx) em I-t20 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 7,83	R\$ 15,66	
154	Chave hexalobular (torx) em I-t25 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 8,65	R\$ 17,30	
155	Chave hexalobular (torx) em I-t27 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 16,99	R\$ 33,98	
156	Chave hexalobular (torx) em I-t30 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 9,85	R\$ 19,70	
157	Chave hexalobular (torx) em I-t40 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 22,20	
158	Chave hexalobular (torx) em I-t45 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado	2	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 22,42	
159	Chave hexalobular (torx) em I-t50 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	2	Unidade	R\$ 13,04	R\$ 26,08	
160	Escova manual de aço - 4 fileiras - cabo de madeira - 30 cm - comprimento aproximado – 30cm	56	Unidade	R\$ 7,21	R\$ 403,76	
161	Colher pedreiro oval – 9” - confeccionada em aço forjado; - cabo de madeira.	14	Unidade	R\$ 16,27	R\$ 227,78	
162	Espátula em aço com cabo de madeira - 8cm	6	Unidade	R\$ 11,51	R\$ 69,06	
163	Espátula em aço com cabo de madeira - 10cm	26	Unidade	R\$ 10,03	R\$ 260,78	
164	Espátula em aço c/ cabo de madeira – 12cm	36	Unidade	R\$ 9,70	R\$ 349,20	
165	Esquadro para carpinteiro – 12” - cabo plástico; - lâmina em metal; - graduação: mm – pol.	10	Unidade	R\$ 21,23	R\$ 212,30	
166	Facão em aço para mato – cabo de madeira 16”	15	Unidade	R\$ 27,67	R\$ 415,05	
167	Desempenadeira de pvc estriada – 17cm x 30cm	21	Unidade	R\$ 13,70	R\$ 287,70	
168	Foice roçadeira em aço – com cabo	5	Unidade	R\$ 50,40	R\$ 252,00	
169	Formão em aço para madeira 1/4”	4	Unidade	R\$ 24,49	R\$ 97,96	
170	Disco de corte - metal - 2 telas - 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	8	Unidade	R\$ 3,57	R\$ 28,56	
171	Formão em aço para madeira ½”	4	Unidade	R\$ 22,16	R\$ 88,64	
172	Disco de corte - metal - 2 telas – 12” X 1/8” X ¾”	1500	Unidade	R\$ 20,77	R\$ 31.155,00	
173	Disco de corte - diamantado - 110mm X 20mm	28	Unidade	R\$ 18,23	R\$ 510,44	
174	Enxadão estreito em aço – com cabo – 2,0lb	6	Unidade	R\$ 47,15	R\$ 282,90	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					14 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
175	Enxada estreita em aço – com cabo – 2,0lb	12	Unidade	R\$ 51,30	R\$ 615,60	
176	Mangueira de ar - 5/16" X 300LBS	50	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 319,00	
177	Desempenadeira de aço dentada - 25cm x 12 cm - cabo em madeira fechado; - medida aproximada de 25cm x 12cm	6	Unidade	R\$ 20,87	R\$ 125,22	
178	Abraçadeira nylon preto 2,5mm x 100mm – 100 un	9	Pacote	R\$ 5,40	R\$ 48,60	
179	Abraçadeira nylon preto 2,5mm x 200mm – 100 un	12	Pacote	R\$ 12,86	R\$ 154,32	
180	Abraçadeira nylon preto 4,6mm x 200mm – 100 un	5	Pacote	R\$ 19,64	R\$ 98,20	
181	Vaselina sólida - 1 kg	2	Pote	R\$ 27,24	R\$ 54,48	
182	Abraçadeira rosca sem fim - 1/2" a 3/4" - confeccionado em aço carbono zincado	100	Unidade	R\$ 1,87	R\$ 187,00	
183	Abraçadeira rosca sem fim – 3/8" a 1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	100	Unidade	R\$ 1,97	R\$ 197,00	
184	Abraçadeira rosca sem fim – 3/4" a 1.1/16" - confeccionado em aço carbono zincado	100	Unidade	R\$ 2,20	R\$ 220,00	
185	Arame liso galvanizado nº12 – 2,76mm	25	Kg	R\$ 30,34	R\$ 758,50	
186	Arame liso galvanizado nº20 – 0,89mm	25	Kg	R\$ 48,46	R\$ 1.211,50	
187	Arruela lisa zincada - 3/8" - confeccionado em aço carbono zincado	10	Cento	R\$ 16,52	R\$ 165,20	
188	Bucha nylon – 10mm	20	Cento	R\$ 23,60	R\$ 472,00	
189	Bucha nylon – 12mm	20	Cento	R\$ 17,50	R\$ 350,00	
190	Cadeado – 25mm - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	40	Unidade	R\$ 17,59	R\$ 703,60	
191	Cadeado – 30mm - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	22	Unidade	R\$ 20,45	R\$ 449,90	
192	Cadeado – 35mm - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	20	Unidade	R\$ 26,84	R\$ 536,80	
193	Cadeado – 50mm - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	57	Unidade	R\$ 46,63	R\$ 2.657,91	
194	Chumbador parabolit CBA - 5/16" X 2.1/4" - confeccionado em aço carbono zincado	100	Unidade	R\$ 2,50	R\$ 250,00	
195	Chumbador parabolit CBA - 5/16" X 3.1/4" - confeccionado em aço carbono zincado	400	Unidade	R\$ 3,62	R\$ 1.448,00	
196	Chumbador parabolit CBA - 3/8" X 2.1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	100	Unidade	R\$ 3,72	R\$ 372,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					15 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
197	Chumbador parabolt CBA - 3/8" X 3.1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	500	Unidade	R\$ 4,58	R\$ 2.290,00	
198	Dobradiça polida para porta – 3.1/2" - confeccionada em aço polido	90	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 377,10	
199	Fechadura interna para porta madeira - 40 mm - confeccionada em aço inox	10	Unidade	R\$ 38,69	R\$ 386,90	
200	Fechadura externa para porta madeira - 40 mm - confeccionada em aço inox	16	Unidade	R\$ 56,15	R\$ 898,40	
201	Fechadura tubular para porta divisória - acabamento em inox escavado	6	Unidade	R\$ 73,36	R\$ 440,16	
202	Prego com cabeça – 08 X 08	2	Kg	R\$ 49,43	R\$ 98,86	
203	Prego com cabeça galvanizado – 12 X 12	5	Kg	R\$ 34,30	R\$ 171,50	
204	Prego com cabeça galvanizado – 15 X 15	5	Kg	R\$ 33,23	R\$ 166,15	
205	Prego com cabeça galvanizado – 17 X 21	20	Kg	R\$ 33,30	R\$ 666,00	
206	Prego com cabeça galvanizado – 18 X 24	20	Kg	R\$ 27,15	R\$ 543,00	
207	Prego com cabeça galvanizado – 22 X 48	10	Kg	R\$ 28,15	R\$ 281,50	
208	Lixa d'água base papel – grão 80	550	Unidade	R\$ 1,79	R\$ 984,50	
209	Lixa d'água base papel – grão 100	550	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 863,50	
210	Lixa d'água base papel – grão 120	550	Unidade	R\$ 1,74	R\$ 957,00	
211	Lixa d'água base papel – grão 150	550	Unidade	R\$ 1,75	R\$ 962,50	
212	Lixa d'água base papel – grão 220	550	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 748,00	
213	Lixa d'água base papel – grão 240	550	Unidade	R\$ 1,33	R\$ 731,50	
214	Lixa d'água base papel – grão 280	550	Unidade	R\$ 1,32	R\$ 726,00	
215	Lixa d'água base papel – grão 320	550	Unidade	R\$ 1,45	R\$ 797,50	
216	Lixa d'água base papel – grão 360	550	Unidade	R\$ 1,15	R\$ 632,50	
217	Lixa d'água base papel – grão 400	550	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 869,00	
218	Lixa ferro base pano/lona – grão 60	500	Unidade	R\$ 3,27	R\$ 1.635,00	
219	Lixa ferro base pano/lona – grão 80	500	Unidade	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					16 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
220	Lixa ferro base pano/lona – grão 100	500	Unidade	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00	
221	Lixa ferro base pano/lona – grão 120	500	Unidade	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00	
222	Lixa ferro base pano/lona – grão 150	500	Unidade	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00	
223	Lixa ferro base pano/lona – grão 180	500	Unidade	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00	
224	Lixa ferro base pano/lona – grão 220	500	Unidade	R\$ 2,66	R\$ 1.330,00	
225	Parafuso sextavado rosca inteira – ¼" X 1" - confeccionado em aço carbono zincado	80	Cento	R\$ 40,24	R\$ 3.219,20	
226	Rebite de repuxo alumínio – 3,2mm X 6mm	30	Cento	R\$ 8,39	R\$ 251,70	
227	Rebite de repuxo alumínio – 4,0mm X 12mm	40	Cento	R\$ 10,54	R\$ 421,60	
228	Trinco tarjeta fio redondo para porta - 51 mm - confeccionado em aço zincado; - medida mínima de 51mm	10	Unidade	R\$ 4,55	R\$ 45,50	
229	Alicate amperímetro/multímetro digital - alimentação: bateria 9v; - sinal sonoro.	2	Unidade	R\$ 92,00	R\$ 184,00	
230	Abraçadeira nylon branco – 7,6mm x 390mm – 100 un	17	Pacote	R\$ 77,70	R\$ 1.320,90	
231	Eletrodo revestido – 2,5mm - soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono	200	Kg	R\$ 29,09	R\$ 5.818,00	
232	Eletrodo revestido – 3,25mm - soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono	400	Kg	R\$ 28,42	R\$ 11.368,00	
233	Chave fixa - 27mm X 30mm - confeccionada em aço cromo vanádio; - acabamento niquelado e cromado.	2	Unidade	R\$ 54,33	R\$ 108,66	
234	Chave catraca com soquetes – 8mm a 32mm - mínimo de 21 peças; - maleta plástica reforçada, com espaços individuais para cada peça; - Chave catraca com dentes e encaixe ½"; - adaptador de ½" a 3/8"; - articulação/junta universal de ½"; - soquetes longos de 16 e 21mm; - extensão para soquetes; - soquetes de encaixe ½": 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 30 e 32mm.	6	Jogo	R\$ 310,34	R\$ 1.862,04	
235	Roldana tipo V para portão em aço com rolamento – 2" - acabamento zincado; - diâmetro 2"; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo "v"	20	Unidade	R\$ 24,00	R\$ 480,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					17 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
236	Roldana tipo U para portão em aço com rolamento – 2.1/2” - acabamento zincado; - diâmetro 2.1/2”; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo “u”	20	Unidade	R\$ 30,63	R\$ 612,60	
237	Roldana tipo U para portão em aço com rolamento– 3” - acabamento zincado; - diâmetro 3”; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo “u”.	20	Unidade	R\$ 32,11	R\$ 642,20	
238	Parafuso sextavado rosca inteira – 5/16” X 2.1/4” - parafuso sextavado rosca inteira 5/16” x 2.1/4”; - diâmetro do parafuso: 5/16” (7,94mm); - comprimento: 2.1/4” (57,15mm); - forma da cabeça: sextavado; - tipo de parafuso: máquina; - forma da rosca: inteira; - acabamento: zincado branco	50	Cento	R\$ 124,86	R\$ 6.243,00	
239	Parafuso sextavado rosca inteira – 5/16” X 2.1/2” - parafuso sextavado rosca inteira 5/16” x 2.1/2”; - diâmetro do parafuso: 5/16” (7,94mm); - comprimento: 2.1/2” (63,50mm); - forma da cabeça: sextavado; - tipo de parafuso: máquina; - forma da rosca: inteira; - acabamento: zincado branco	50	Cento	R\$ 129,10	R\$ 6.455,00	
240	Grampo tipo sargento de aperto rápido – 36”	2	Unidade	R\$ 123,85	R\$ 247,70	
241	Parafuso sextavado rosca inteira – ¼” x 5/8 - diâmetro do parafuso/bitola: ¼” (6mm); - comprimento: 5/8” (16mm); - sistema de rosca: ma/mg – milímetro rosca grossa; - norma: din 933; - material: aço carbono; - acabamento: zincado branco	100	Cento	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00	
242	Disco de desbaste– Serralheria Descrição: 115mm x 6.4mm x 22.2mm, 4 ½ x ¼ x 718, 13.286 RPM	500	Unidade	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00	
243	Rastelo plástico 20 dentes, com cabo - formato em V; - tipo ancinho; - cabo em madeira 115 cm aproximadamente; - 20 dentes.	2	Unidade	R\$ 28,41	R\$ 56,82	
244	Vassourão - cerdas pet 0,08mm; - com cabo de madeira aproximadamente 120cm; - tamanho mínimo das cerdas de 40cm.	40	Unidade	R\$ 26,73	R\$ 1.069,20	
245	Ferro de solda – 600w x 127v - certificado pelo inmetro	1	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 31,00	
246	Porca sextavada – 3/8” - confeccionado em aço carbono zincado	160	Cento	R\$ 31,95	R\$ 5.112,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					18 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
247	Disco de corte - inox - 4.1/2" x 3/64" x 7/8" - disco de corte inox; - diâmetro: 4/12 pol (115mm); - espessura: 3/64 pol (1.0mm); - eixo: 7/8 pol (22.23mm); - rotação máxima: 13300 rpm.	1008	Unidade	R\$ 2,84	R\$ 2.862,72	
248	Porta eletrodo – 500 A - porta eletrodo 500 Amper; - alicate porta eletrodo indicado para solda elétrica; - material das garras inferiores: bronze/latão; - material das garras superiores: ferro cobreado; - material do cabo: resina isolante; - capacidade: 500 A	60	Unidade	R\$ 52,83	R\$ 3.169,80	
249	Parafuso francês com porca – 1.4" X 2"	50	Cento	R\$ 70,63	R\$ 3.531,50	
250	Chumbador parabolt PBA - 1/2" X 4" com porca e arruela - confeccionado em aço carbono zincado	1000	Unidade	R\$ 7,04	R\$ 7.040,00	
251	Disco flap 4.1/2" – grão 36 - diâmetro do disco: 115 mm (4.1/2"); - diâmetro do furo: 22 mm; - velocidade: 13300 RPM; - grão: 36	1300	Unidade	R\$ 7,13	R\$ 9.269,00	
252	Disco flap 4.1/2" – grão 50 - diâmetro do disco: 115 mm (4.1/2"); - diâmetro do furo: 22 mm; - velocidade: 13300 RPM; - grão: 50.	1300	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 13.000,00	
253	Arame para solda Mig - 0,9 mm	30	Kg	R\$ 25,87	R\$ 776,10	
254	Rolamento 6204-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 47 mm; - diâmetro interno: 20 mm; - espessura: 14 mm; - confeccionado em aço carbono zincado. (ampla concorrência)	4500	Unidade	R\$ 33,83	R\$ 152.235,00	
255	Rolamento 6204-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 47 mm; - diâmetro interno: 20 mm; - espessura: 14 mm; - confeccionado em aço carbono zincado. (Cota de até 25% reservada para ME ou EPP)	1500	Unidade	R\$ 33,83	R\$ 50.745,00	
256	Rolamento 6205-Z - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 52 mm; - diâmetro interno: 25 mm; - espessura: 15 mm; - confeccionado em aço carbono zincado. (ampla concorrência)	4500	Unidade	R\$ 19,72	R\$ 88.740,00	
257	Rolamento 6205-Z - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 52 mm; - diâmetro interno: 25 mm; - espessura: 15 mm;	1500	Unidade	R\$ 19,72	R\$ 29.580,00	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL					19 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL						
	- confeccionado em aço carbono zincado. (Cota de até 25% reservada para ME ou EPP)					
258	Rolamento 6206-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 62 mm; - diâmetro interno: 30 mm; - espessura: 16 mm; - confeccionado em aço carbono zincado. (ampla concorrência)	4500	Unidade	R\$ 44,68	R\$ 201.060,00	
259	Rolamento 6206-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 62 mm; - diâmetro interno: 30 mm; - espessura: 16 mm; - confeccionado em aço carbono zincado.	1500	Unidade	R\$ 44,68	R\$ 67.020,00	
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 850.261,13	

4.2. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta das dotações orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060.3.3.90.30 / 50.010.15.452.0021.20623.3.3.90.30 / 50.010.15.453.0023.2064** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

5.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

5.3. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante a emissão da Nota de Empenho, que será enviada via correio eletrônico ou entregue pessoalmente no estabelecimento da empresa.

5.4. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencham as condições exigidas neste edital e que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I.** Que estejam suspensas de participar de licitações realizadas pela CMTU-LD, durante o prazo da sanção aplicada.
- II.** Que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Londrina, nos termos do artigo 7º da lei 10.520/2002.



- III.** Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- IV.** Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- V.** Licitantes que possuam qualquer das vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- VI.** Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.
- VII.** Pessoas jurídicas que possuam em seu quadro de pessoal empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- VIII.** Empresas com ramo de atividade incompatível com o objeto da licitação.

6.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV)

6.4.1. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo IV.

6.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.



7.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo encaminhar a petição na plataforma BLL até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

7.1.1.1. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido. Deverá também conter os dados para contato (endereço completo, telefone e-mail)

7.1.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação, através da BLL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso

7.1.2. Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os questionamentos deverão ser anexados na plataforma BLL.

7.1.2.1. Os pedidos de esclarecimento deverão conter a identificação da empresa (razão social e nome do representante que solicitou esclarecimentos) e deverão trazer as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

7.1.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeiro, através da BLL, com auxílio do setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso no prazo de dois dias úteis.

7.2. Caso a resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

7.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela licitante.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. Condução do certame:

8.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- i)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para decisão quanto à homologação.

8.2. Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



8.3. Participação no Pregão Eletrônico:

8.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos ofertados, do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.6. A validade da Proposta Comercial será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.



9.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7.1. Os proponentes poderão, até a data e hora marcadas para acolhimento de proposta, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Na hipótese da substituição da proposta comercial implicar na alteração do preço inicialmente formulado, deverá ser anexada nova proposta comercial e digitada nova proposta de preço, após o encerramento do recebimento de propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.7.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.10 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.11 Caso haja necessidade o pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação completar por meio de sistema em um prazo estipulado.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário;

10.1.2 Marca;

10.1.3 Fabricante;

10.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



10.5 A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em até 2 (duas) horas, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado em edital.

10.6 A falta do envio da proposta reajustada não implicará na desclassificação imediata da licitante, cabendo ao pregoeiro a faculdade de inabilitar ou manter a habilitação de acordo com o último lance registrado em ata da Sessão.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.3 O pregoeiro verificará, no portal de licitações bll - bolsa de licitações e leilões do Brasil, através do endereço eletrônico www.bll.org.br as propostas apresentadas, desclassificando aquela que esteja em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, com a respectiva fundamentação e registro no sistema, sendo a desclassificação acompanhada em tempo real por todos os participantes.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 Os proponentes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

11.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 12.2.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo);
- 12.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 12.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 12.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 12.11.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.
- 12.12.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 12.13.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.14.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.



12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" nova data e horário para sua continuidade.

12.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.25.1. no país;

12.25.2. por empresas brasileiras;

12.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



12.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

13.2. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) **das propostas ou lances de menor preço.**

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



I. Para consulta ao CNPJ:

- a) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

II. Para consulta ao CPF:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalheMnto%2CcpcfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpcfCnpj=31381773000199&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);
- c) Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>);

15.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

15.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.2.1. – Para fins de habilitação jurídica:

- I.** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações,



acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;

- III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- IV.** Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual.
 - a) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2. – Para fins de habilitação Fiscal e Trabalhista:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- II.** Certificado de regularidade do FGTS-CRF;
- III.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- IV.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- V.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- VI.** Prova de regularidade com o Município de Londrina, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário, emitida junto ao endereço eletrônico: <https://www.londrina.pr.gov.br/certidoes-servicos-online/certidao-negativa-unificada-e-certidao-positiva-de-debitos-com-efeito-de-negativa>. Deve ser apresentada inclusive no caso em que o licitante tenha sede ou domicílio em outro Município;
- VII.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa a sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros mobiliário e imobiliário;
- VIII.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

15.2.3. – Para fins de habilitação Econômico Financeira:

- I.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca ou da sede da empresa proponente, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para recebimento da documentação de habilitação;



15.2.4. – Para fins do cumprimento das declarações exigidas:

- I.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo II;
- II.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo II;
- III.** Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo II.
- IV.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Parágrafo único: A documentação deverá ser anexada nos termos do disposto do subitem 9.1 deste edital, antes da fase de lances e nos prazos estipulados no edital.

15.3. Regras aplicáveis à habilitação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

15.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3.1.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.3.1.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou a revogação da licitação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



15.3.1.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.3.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.4 Considerações sobre os documentos apresentados para habilitação

15.4.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente que forem anexados no portal de licitações BLL - deverão ser apresentado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

15.4.1.1. O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. Os documentos solicitados deverão ser anexados no campo "Documentos complementares pós disputa", no sistema da BLL, para conferência do Pregoeiro.

15.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4.4. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para abertura das propostas, indicada no preâmbulo deste Edital.

15.4.4.1. Caso os documentos para habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

15.4.5. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.

15.4.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial que vai fornecer o produto, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



15.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo



de 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação e motivação do licitante no prazo máximo de 15 minutos quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios bem como as intenções não justificadas e/ou devidamente fundamentadas.

17.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17.5 Deferido o pedido de recurso pelo Pregoeiro e apresentadas as razões e contrarrazões do recurso, o Pregoeiro realizará o julgamento, podendo valer-se de consulta à área requisitante do serviço. Após o julgamento, caso o Pregoeiro mantenha seu entendimento, deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o Processo ao Pregoeiro, que promoverá a divulgação do resultado do certame no Jornal Oficial do Município.

20. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante à CMTU-LD para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio, independentemente de resposta confirmando o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CMTU-LD.

20.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste Edital, do qual se torna parte integrante.

21.2. O extrato da ata de registro de preços deverá ser divulgado no Jornal Oficial do Município, momento o qual terá sua vigência iniciada que se estenderá pelo período determinado neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado pelo período determinado em legislação desde que devidamente acordado entre as partes.

21.3. Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na própria ata.



21.4. A existência de preços registrados não obriga a CMTU-LD a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às sanções discriminadas na cláusula décima quinta da minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

23. REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

23.1. As condições para revisão do preço registrado estão descritas na cláusula décima terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. As situações que ensejam o cancelamento da Ata de Registro de Preços estão descritas na cláusula décima quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

25. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO

25.1. As condições para recebimento do produto estão descritas na cláusula décima segunda da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

26. DA FORMA DE PAGAMENTO

26.1. A forma e condições para o pagamento estão descritas na cláusula quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços, que compõe o Anexo III deste Edital.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. A CMTU-LD poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



27.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

27.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A ausência do representante, em qualquer momento da sessão, importará na anuência em relação a todos os atos praticados pelo Pregoeiro.

27.7. A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.11. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

27.13. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da CMTU-LD, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital ou através do e-mail licita@cmtuld.com.br.



27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil, disponível, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.17. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licita@cmtuld.com.br.

27.18. A participação da licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, e, dependendo do caso, pela autoridade competente, à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais do direito.

27.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos de declarações e outros documentos citados no edital;

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Documentos para adesão à BLL.

Londrina, 01 de abril de 2022.

Marcelo Baldassarre Cortez

Diretor Presidente

Marcio Tokoshima

Diretor Administrativo-Financeiro



ANEXO I

TERMOS DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 1 – Diretoria de Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas, utilizadas pela Diretoria de Trânsito desta Cia. para atender a demanda de comunicação visual de trânsito do Município de Londrina, em conformidade com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a importância do projeto e sinalização viária para a mobilidade urbana na prevenção de acidentes de trânsito, pois, adverte, regulamenta e orienta o fluxo dando segurança aos transeuntes, a aquisição se faz necessária, principalmente, por se tratar de material de uso contínuo, necessário ao bom desenvolvimento das atividades diárias da Coordenadoria de Sinalização Horizontal e Vertical, Coordenadoria de Manutenção de Semáforos e Coordenadoria de Planejamento e Projetos de Trânsito.

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	QTDE	UN.
01	34029	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCO – 7,6MM x 390MM – 100 UN	08	Pacote
02	32732	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 2,5MM X 100MM – 100 UN	05	Pacote
03	32733	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 2,5MM X 200MM – 100 UN	03	Pacote
04	32735	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 4,6MM x 200MM – 100 UN	05	Pacote
05	32924	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - 1/2" a 3/4" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
06	32926	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM – 3/4" A 1.1/16" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
07	32925	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM – 3/8" A 1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
08	33290	ALICATE AMPERÍMETRO/MULTÍMETRO DIGITAL - alimentação: bateria 9v; - sinal sonoro.	02	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			41 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
09	31450	ALICATE BICO RETO MEIA CANA COM CORTE – 8” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte - isolamento até 1000 V	08	Unidade
10	31456	ALICATE CORTE DIAGONAL – 6” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte - isolamento até 1000 V	08	Unidade
11	31459	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO – 10” - mordente em aço vanadium; - corpo com acabamento niquelado e cromado.	07	Unidade
12	31457	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS – 8” - corpo em aço especial; - lâmina em aço sintetizado; - capacidade de desencapar fios de 0,2 a 6mm ²	07	Unidade
13	31462	ALICATE UNIVERSAL – 8” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte; - isolamento de até 1000 V.	15	Unidade
14	32931	ARAME LISO GALVANIZADO Nº12 – 2,76MM	20	KG
15	32935	ARAME LISO GALVANIZADO Nº20 – 0,89MM	20	KG
16	31464	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL – 8” A 12”	09	Unidade
17	31428	BROCA AÇO RÁPIDO – 10MM - diâmetro de 10mm; - uso em metais.	04	Unidade
18	31429	BROCA AÇO RÁPIDO – 11MM - diâmetro de 11mm; - uso em metais.	04	Unidade
19	31430	BROCA AÇO RÁPIDO – 12,5MM - diâmetro de 12,5mm; - uso em metais.	04	Unidade
20	31431	BROCA AÇO RÁPIDO – 16MM - diâmetro de 16mm; - uso em metais.	04	Unidade
21	31432	BROCA AÇO RÁPIDO – 17MM - diâmetro de 17mm; - uso em metais.	04	Unidade
22	31418	BROCA AÇO RÁPIDO – 3,5MM - diâmetro de 3,5mm; - uso em metais.	04	Unidade
23	31420	BROCA AÇO RÁPIDO – 4,5MM - diâmetro de 4,5mm; - uso em metais.	04	Unidade
24	31422	BROCA AÇO RÁPIDO – 5,5MM - diâmetro de 5,5mm; - uso em metais.	04	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			42 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
25	31424	BROCA AÇO RÁPIDO – 6,5MM - diâmetro de 6,5mm; - uso em metais.	04	Unidade
26	31425	BROCA AÇO RÁPIDO – 7MM - diâmetro de 7mm; - uso em metais.	04	Unidade
27	31426	BROCA AÇO RÁPIDO – 8MM - diâmetro de 8mm; - uso em metais.	04	Unidade
28	31427	BROCA AÇO RÁPIDO – 9,5MM - diâmetro de 9,5mm; - uso em metais.	04	Unidade
29	31404	BROCA DE VIDEA CURTA – 3MM A 10MM – 8 PEÇAS - jogo de brocas de videa curtas com 8 peças; - diâmetros de 03mm até 10mm; - uso em alvenaria.	02	Jogo
30	31413	BROCA DE VIDEA SDS – PLUS – 18MM - diâmetro de 18mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria	10	Unidade
31	32955	BUCHA NYLON – 10MM	10	Cento
32	32956	BUCHA NYLON – 12MM	10	Cento
33	32958	CADEADO – 25MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	10	Unidade
34	32959	CADEADO – 30MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	02	Unidade
35	32963	CADEADO – 50MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	07	Unidade
36	31767	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA – 5 GAVETAS - chapa em aço SAE 1006; - tratamento anti-ferrugem; - pintura de alta resistência a pó; - dimensão aproximada da caixa 50x20x21 cm	10	Unidade
37	31774	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 60 LITROS - confeccionado em aço; - capacidade aproximada de 60 litros; - desmontável; - pneu com câmara.	01	Unidade
38	31775	CAVADEIRA ARTICULADA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	07	Unidade
39	31776	CAVADEIRA RETA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	07	Unidade
40	31779	CHAVE AJUSTÁVEL – 12” - confeccionada em aço cromo vanádio; - fosfatizada.	10	Unidade
41	31782	CHAVE ALLEN – 1,5MM A 10MM - confeccionada em cromo vanádio; - jogo com 9 peças – 1,5 – 2,0 – 3,0 – 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10,0 mm.	04	Jogo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			43 de 100	
42	31783	CHAVE BIELA – 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
43	31786	CHAVE BIELA – 9MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
44	31788	CHAVE BIELA – 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	10	Unidade
45	31792	CHAVE BIELA – 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
46	31794	CHAVE BIELA – 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
47	31795	CHAVE BIELA – 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
48	31797	CHAVE BIELA – 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	10	Unidade
49	31798	CHAVE BIELA – 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	10	Unidade
50	31800	CHAVE BIELA – 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
51	31801	CHAVE BIELA – 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	10	Unidade
52	31802	CHAVE BIELA – 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
53	31803	CHAVE BIELA – 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	08	Unidade
54	31811	CHAVE CANHÃO – 10MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	11	Unidade
55	31820	CHAVE CANHÃO – 11MM X 245MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	11	Unidade
56	31813	CHAVE CANHÃO – 12MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade
57	31822	CHAVE CANHÃO – 13MM X 245MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade
58	31805	CHAVE CANHÃO – 6MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade
59	31807	CHAVE CANHÃO – 7MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade
60	31809	CHAVE CANHÃO – 8MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade
61	31810	CHAVE CANHÃO – 9MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	10	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			44 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
62	34252	CHAVE CATRACA COM SOQUETES – 8MM A 32MM - mínimo de 21 peças; - maleta plástica reforçada, com espaços individuais para cada peça; - chave catraca com dentes e encaixe ½”; - adaptador de ½” a 3/8”; - articulação/junta universal de ½”; - soquetes longos de 16 e 21mm; - extensão para soquetes; - soquetes de encaixe ½”: 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 30 e 32mm.	02	Jogo
63	31828	CHAVE COMBINADA – 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade
64	31829	CHAVE COMBINADA – 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade
65	31830	CHAVE COMBINADA – 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade
66	31831	CHAVE COMBINADA – 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	15	Unidade
67	31852	CHAVE COMBINADA – 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	10	Unidade
68	31853	CHAVE COMBINADA – 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
69	31854	CHAVE COMBINADA – 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
70	31855	CHAVE COMBINADA – 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
71	31856	CHAVE COMBINADA – 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
72	31857	CHAVE COMBINADA – 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
73	31858	CHAVE COMBINADA – 20MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			45 de 100	
74	31859	CHAVE COMBINADA – 21MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
75	31860	CHAVE COMBINADA – 22MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
76	31861	CHAVE COMBINADA – 23MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
77	31862	CHAVE COMBINADA – 24MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	09	Unidade
78	31824	CHAVE COMBINADA – 6MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	14	Unidade
79	31825	CHAVE COMBINADA – 7MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	14	Unidade
80	31826	CHAVE COMBINADA – 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	14	Unidade
81	31827	CHAVE COMBINADA – 9MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	14	Unidade
82	31891	CHAVE DE FENDA – ½” X 10” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	12	Unidade
83	31878	CHAVE DE FENDA – 1/4” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
84	31865	CHAVE DE FENDA – 1/8” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
85	31872	CHAVE DE FENDA – 3/16” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
86	31887	CHAVE DE FENDA – 3/8” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
87	31884	CHAVE DE FENDA – 5/16” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			46 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
88	31894	CHAVE DE FENDA ISOLADA – 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrico de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
89	31895	CHAVE DE FENDA ISOLADA – 1/8" X 6"	04	Unidade
90	31896	CHAVE DE FENDA ISOLADA – 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrico de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
91	31897	CHAVE DE FENDA ISOLADA – 5/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrico de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
92	31899	CHAVE DE FENDA TOCO – 1/4" X 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	04	Unidade
93	31898	CHAVE DE FENDA TOCO – 3/16" X 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	04	Unidade
94	31900	CHAVE DE FENDA TOCO – 5/16" X 1.1/2" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	04	Unidade
95	31906	CHAVE GRIFO – 24" - corpo em ferro fundido nodular; - mordente forjado em aço cromo molibdênio.	05	Unidade
96	32105	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T10 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
97	32107	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T15 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
98	32110	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T20 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
99	32113	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T25 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
100	32117	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T27 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
101	32120	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T30 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
102	32123	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T40 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
103	32126	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T45 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
104	32129	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T50 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
105	32094	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T6 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
106	32098	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T7 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
107	32101	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T8 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			47 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
108	32102	CHAVE HEXALOBULAR (TORX) EM L-T9 - confeccionada em aço cromo vanádio fosfatizado.	02	Unidade
109	31921	CHAVE PHILLIPS 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
110	31910	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
111	31916	CHAVE PHILLIPS 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
112	31928	CHAVE PHILLIPS 3/8" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
113	31926	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	13	Unidade
114	31929	CHAVE PHILLIPS ISOLADA – 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
115	31930	CHAVE PHILLIPS ISOLADA – 1/8" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
116	31931	CHAVE PHILLIPS ISOLADA – 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
117	31932	CHAVE PHILLIPS ISOLADA – 5/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
118	32150	COLHER PEDREIRO OVAL – 9" - confeccionada em aço forjado; - cabo de madeira.	07	Unidade
119	32166	DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA – 17CM X 30CM	08	Unidade
120	32190	ENXADA ESTREITA EM AÇO – COM CABO – 2,0LB	04	Unidade
121	32185	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO – COM CABO – 2,0LB	02	Unidade
122	32161	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA – 12CM	10	Unidade
123	32162	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO – 12" - cabo plástico; - lâmina em metal; - graduação: mm – pol.	02	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			48 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
124	32164	FAÇÃO EM AÇO PARA MATO – CABO DE MADEIRA 16”	07	Unidade
125	37300	FERRO DE SOLDA – 600W X 127V - certificado pelo INMETRO	01	Unidade
126	32167	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO – COM CABO	05	Unidade
127	31372	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL – 12” - confeccionada em aço rápido bi-metal; - 24 dentes; - 30 cm de comprimentos.	80	Unidade
128	32055	MARRETA OITAVADA – CABO DE MADEIRA – 2,0KG - cabeça em aço forjado.	04	Unidade
129	32051	MARTELO UNHA – CABO DE MADEIRA – 29MM - cabeça em aço forjado	07	Unidade
130	32021	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS – 12”	02	Unidade
131	32019	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO – CABO Y – Nº 3 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “Y”; - largura aproximada da pá: 250mm.	01	Unidade
132	32014	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA – CABO Y – Nº 4 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “Y”; - largura aproximada da pá: 260mm.	01	Unidade
133	32171	DISCO DE CORTE - METAL - 2 TELAS - 4.1/2" x 1/8" x 7/8"	08	Unidade
134	36734	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA – ¼” X 5/8 - diâmetro do parafuso/bitola: ¼” (6mm); - comprimento: 5/8” (16mm); - sistema de rosca: MA/MG – milímetro rosca grossa; - norma: DIN 933; - material: aço carbono; - acabamento: zincado branco	100	Cento
135	16363	PONTEIRO DE AÇO COM 30CM	07	Peça
136	37498	PORCA SEXTAVADA – 3/8” - confeccionado em aço carbono zincado	100	Cento
137	31987	RÉGUA EM ALUMÍNIO P/ PEDREIRO – 2M	01	Unidade
138	31985	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 19MM	02	Unidade
139	31984	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 22MM	02	Unidade
140	31983	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 25MM	02	Unidade
141	31982	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 29MM	02	Unidade
142	31981	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 32MM	02	Unidade
143	31979	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 33MM	02	Unidade
144	31978	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 38MM	02	Unidade
145	31976	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 44MM	02	Unidade
146	31975	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 51MM	02	Unidade
147	31974	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 64MM	02	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			49 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
148	31973	SERROTE PARA PODA – 12” - lâmina em aço; - cabo de madeira.	09	Unidade
149	31970	SUPORTE SERRA COPO BI-METAL – 14MM A 30MM - para serra copos de 14 a 30mm; - para mandril de 3/8”.	01	Unidade
150	31969	SUPORTE SERRA COPO BI-METAL – 32MM A 150MM - para serra copos de 32mm a 150mm; - para mandril de 3/8”.	01	Unidade
151	31966	TALHADEIRA CHATA EM AÇO – 10”	02	Unidade
152	28640	TRENA DE RODA DIGITAL - diâmetro mínimo da roda (circunferência): 300mm; - valor mínimo de medição: 5.000,00m; - punho: cabo telescópio em alumínio; - precisão de medição: 1dm/100m.	02	Unidade
153	31958	TRENA MANUAL – 10M X 25MM - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	20	Unidade
154	31960	TRENA MANUAL – 5M X 25MM - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	100	Unidade
155	37081	VASSOURÃO - cerdas PET 0,08mm; - com cabo de madeira aproximadamente 120cm; - tamanho mínimo das cerdas de 40cm.	20	Unidade
156	37499	DISCO DE CORTE - INOX - 4.1/2" x 3/64" X 7/8" - disco de corte inox; - diâmetro: 4/12 Pol (115mm); - espessura: 3/64 Pol (1.0mm); - eixo: 7/8 Pol (22.23mm); - rotação máxima: 13300 RPM.	8	Unidade

Os materiais acima especificados são suficientes para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses.

4. FORMA DE EXECUÇÃO/ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Se os produtos apresentarem defeitos deverão ser substituídas pelo proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso seja necessário o transporte das mesmas à custa será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de recebimento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

A CMTU-LD esclarece e evidencia que o quantitativo dos itens é por estimativa, elaborada através de necessidade imediata e do histórico de utilização no decorrer dos



exercícios passados e, que poderá ou não ser adquirido em sua totalidade. O fornecimento se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao fornecimento executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CMTU-LD à CONTRATADA sem que haja a efetiva aquisição do item.

Os itens serão solicitados gradativamente pela CMTU-LD, podendo ser requisitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites contratados.

Todas as despesas relacionadas a frete, embalagem, encargos e/ou impostos deverão ser inclusas no preço apresentado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no período das 08h00min às 16h00min, na Coordenadoria de Almojarifado da CMTU-LD, situado na Rua Dom João VI, nº 705, Jd. Guararapes, Londrina-PR CEP: 86038-090. Telefone (43) 3329-4888.

6. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo fornecedor do Pedido de Compra / Nota de Empenho.

No caso do último dia do prazo decair em dia não útil, será considerada a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

7. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

A CMTU por meio de funcionários designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos adquiridos, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Contratada, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista. Além disso, irá fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Contratada.

A entrega dos materiais será fiscalizada pelos empregados da CMTU abaixo indicados:

Fiscais de Contrato: TITULAR: Heluyzabel Martins de Oliveira – (43) 3329-4888
– e-mail: almojarifado@cmtu.info

SUPLENTE: Fábio Sérgio da Cruz

8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os materiais serão recebidos:



- a) Provisoriamente, no ato de sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Os materiais serão recusados:

- a) Se entregue com especificações diferentes das contidas no pedido de compra;
- b) Se entregues com qualquer defeito tais como no funcionamento ou com a embalagem amassada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar indicações referentes à modelo e marca (quando aplicável).

Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo e/ou Proposta apresentada, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à CMTU-LD, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU-LD.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMTU-LD

Receber o objeto nas condições e especificações estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

Promover a fiscalização das especificações e condições dos objetos deste termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Contratada.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

A CMTU-LD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados aos equipamentos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



11. SANÇÕES

As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração Pública, autárquica e fundacional estão previstas essencialmente no art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Londrina, 22 de setembro de 2020.

Laercio Voloch
Gerência Operacional de Trânsito



Termo de Referência 2 – Diretoria de Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas, utilizadas pela Diretoria de Operações desta Cia. para atender a demanda dos espaços públicos do Município de Londrina, em conformidade com as especificações e condições constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

As aquisições se fazem necessárias para suprir as necessidades do Município, no que se refere à manutenção e conservação das instalações dos espaços públicos.

A disponibilidade dos materiais proporciona a manutenção preventiva e corretiva, reduzindo transtornos e falhas no planejamento e execução dos projetos essenciais ao desenvolvimento das atividades urbanas.

As despesas decorrentes do presente instrumento serão de responsabilidade do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL (DIRETORIA DE OPERAÇÕES).

3. QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	EQUIPLANO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.
1	34029	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCO – 7,6MM x 390MM – 100 UN	04	Pacote
2	32732	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 2,5MM X 100MM – 100 UN	04	Pacote
3	32733	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 2,5MM X 200MM – 100 UN	04	Pacote
4	32924	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM - 1/2" a 3/4" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
5	32926	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM – 3/4" A 1.1/16" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
6	32925	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM – 3/8" A 1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	50	Unidade
7	31450	ALICATE BICO RETO MEIA CANA COM CORTE – 8" - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte - isolamento até 1000 V	06	Unidade
8	31455	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO – 10" - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - isolamento até 1000 V	02	Unidade
9	31456	ALICATE CORTE DIAGONAL – 6" - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte; - isolamento até 1000 V.	06	Unidade
10	31459	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO – 10" - mordente em aço vanadium; - corpo com acabamento niquelado e cromado.	05	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			54 de 100	
11	31457	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS – 8” - corpo em aço especial; - lâmina em aço sintetizado; - capacidade de desencapar fios de 0,2 a 6mm ²	02	Unidade
12	31462	ALICATE UNIVERSAL – 8” - corpo em aço vanadium; - empunhadura ergonômica e antideslizante; - indução no corte; - isolamento de até 1000 V.	11	Unidade
13	37984	ARAME PARA SOLDA MIG – 0,9MM - diâmetro do arame: 0,9 mm; - soldagem de aços carbono/ferro.	30	Quilograma
14	31464	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL – 8” A 12”	05	Unidade
15	32945	ARRUELA LISA ZINCADA – 3/8” - confeccionado em aço carbono zincado	10	Cento
16	31428	BROCA AÇO RÁPIDO – 10MM - diâmetro de 10mm; - uso em metais.	20	Unidade
17	31429	BROCA AÇO RÁPIDO – 11MM - diâmetro de 11mm; - uso em metais.	20	Unidade
18	31430	BROCA AÇO RÁPIDO – 12,5MM - diâmetro de 12,5mm; - uso em metais.	20	Unidade
19	31431	BROCA AÇO RÁPIDO – 16MM - diâmetro de 16mm; - uso em metais.	20	Unidade
20	31432	BROCA AÇO RÁPIDO – 17MM - diâmetro de 17mm; - uso em metais.	20	Unidade
21	31418	BROCA AÇO RÁPIDO – 3,5MM - diâmetro de 3,5mm; - uso em metais.	20	Unidade
22	31420	BROCA AÇO RÁPIDO – 4,5MM - diâmetro de 4,5mm; - uso em metais.	20	Unidade
23	31422	BROCA AÇO RÁPIDO – 5,5MM - diâmetro de 5,5mm; - uso em metais.	20	Unidade
24	31425	BROCA AÇO RÁPIDO – 7MM - diâmetro de 7mm; - uso em metais.	10	Unidade
25	31426	BROCA AÇO RÁPIDO – 8MM - diâmetro de 8mm; - uso em metais.	10	Unidade
26	31427	BROCA AÇO RÁPIDO – 9,5MM - diâmetro de 9,5mm; - uso em metais.	10	Unidade
27	31404	BROCA DE VIDEA CURTA – 3MM A 10MM – 8 PEÇAS - jogo de brocas de videa curtas com 8 peças; - diâmetros de 03mm até 10mm; - uso em alvenaria.	02	Jogo
28	31397	BROCA DE VIDEA CURTA – 6MM - diâmetro de 6mm; - comprimento até 150mm; - uso em alvenaria.	10	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			55 de 100	
29	31403	BROCA DE VIDEA LONGA – 10MM - diâmetros de 10mm; - comprimento acima de 150mm; - uso em alvenaria.	05	Unidade
30	31402	BROCA DE VIDEA LONGA – 8MM - diâmetros de 8mm; - comprimento acima de 150mm; - uso em alvenaria.	05	Unidade
31	31408	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 10MM - diâmetro de 10mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
32	31409	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 12MM - diâmetro de 12mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
33	31410	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 13MM - diâmetro de 13mm; - comprimento aproximado de 260mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
34	31411	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 14MM - diâmetro de 14mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
35	31412	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 16MM - diâmetro de 16mm; - comprimento aproximado de 310mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
36	31413	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 18MM - diâmetro de 18mm; - comprimento aproximado de 210mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
37	31405	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 5MM - diâmetro de 5mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
38	31406	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 6MM - diâmetro de 6mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
39	31407	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS – 8MM - diâmetro de 8mm; - comprimento aproximado de 160mm; - encaixe para martetele; - uso em alvenaria.	20	Unidade
40	31689	CABO MADEIRA P/ ENXADA/CAVADEIRA RETA – 1,50M - comprimento aproximado de 1,50 m.	10	Unidade
41	31690	CABO MADEIRA P/ PÁ/FOICE – 1,20M - comprimento aproximado de 1,20 m.	10	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			56 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
42	31692	CABO MADEIRA P/ PICARETA – 0,95M - comprimento aproximado de 0,95 m.	10	Unidade
43	32958	CADEADO – 25MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	20	Unidade
44	32959	CADEADO – 30MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	20	Unidade
45	32960	CADEADO – 35MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	20	Unidade
46	32963	CADEADO – 50MM - material do corpo: latão maciço; - material da haste: aço temperado cromado.	40	Unidade
47	31767	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA – 5 GAVETAS - chapa em aço SAE 1006; - tratamento anti-ferrugem; - pintura de alta resistência a pó; - dimensão aproximada da caixa 50x20x21 cm	06	Unidade
48	31775	CAVADEIRA ARTICULADA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	08	Unidade
49	31776	CAVADEIRA RETA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20m.	10	Unidade
50	31779	CHAVE AJUSTÁVEL – 12” - confeccionada em aço cromo vanádio; - fosfatizada.	10	Unidade
51	31782	CHAVE ALLEN – 1,5MM A 10MM - confeccionada em cromo vanádio; - jogo com 9 peças – 1,5 – 2,0 – 3,0 – 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10,0 mm.	03	Jogo
52	31783	CHAVE BIELA – 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
53	31786	CHAVE BIELA – 9MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
54	31788	CHAVE BIELA – 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
55	31792	CHAVE BIELA – 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
56	31794	CHAVE BIELA – 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
57	31795	CHAVE BIELA – 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
58	31797	CHAVE BIELA – 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
59	31798	CHAVE BIELA – 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
60	31800	CHAVE BIELA – 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
61	31801	CHAVE BIELA – 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
62	31802	CHAVE BIELA – 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade
63	31803	CHAVE BIELA – 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	02	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			57 de 100	
64	31811	CHAVE CANHÃO – 10MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
65	31820	CHAVE CANHÃO – 11MM X 245MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
66	31813	CHAVE CANHÃO – 12MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
67	31822	CHAVE CANHÃO – 13MM X 245MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
68	31805	CHAVE CANHÃO – 6MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
69	31807	CHAVE CANHÃO – 7MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
70	31809	CHAVE CANHÃO – 8MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
71	31810	CHAVE CANHÃO – 9MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	03	Unidade
72	34252	CHAVE CATRACA COM SOQUETES – 8MM A 32MM - mínimo de 21 peças; - maleta plástica reforçada, com espaços individuais para cada peça; - chave catraca com dentes e encaixe 1/2"; - adaptador de 1/2" a 3/8"; - articulação/junta universal de 1/2"; - soquetes longos de 16 e 21mm; - extensão para soquetes; - soquetes de encaixe 1/2": 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 30 e 32mm.	02	Jogo
73	31828	CHAVE COMBINADA – 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
74	31829	CHAVE COMBINADA – 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
75	31830	CHAVE COMBINADA – 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
76	31831	CHAVE COMBINADA – 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
77	31852	CHAVE COMBINADA – 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
78	31853	CHAVE COMBINADA – 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			58 de 100	
79	31854	CHAVE COMBINADA – 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
80	31855	CHAVE COMBINADA – 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
81	31856	CHAVE COMBINADA – 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
82	31857	CHAVE COMBINADA – 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
83	31858	CHAVE COMBINADA – 20MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
84	31859	CHAVE COMBINADA – 21MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
85	31860	CHAVE COMBINADA – 22MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
86	31861	CHAVE COMBINADA – 23MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
87	31862	CHAVE COMBINADA – 24MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
88	31824	CHAVE COMBINADA – 6MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
89	31825	CHAVE COMBINADA – 7MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
90	31826	CHAVE COMBINADA – 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade
91	31827	CHAVE COMBINADA – 9MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	03	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			59 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
92	31891	CHAVE DE FENDA – ½” X 10” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	04	Unidade
93	31878	CHAVE DE FENDA – ¼” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
94	31865	CHAVE DE FENDA – 1/8” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
95	31872	CHAVE DE FENDA – 3/16” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
96	31887	CHAVE DE FENDA – 3/8” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
97	31884	CHAVE DE FENDA – 5/16” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
98	31903	CHAVE GRIFO – 12” - corpo em ferro fundido nodular; - mordente forjado em aço cromo molibdênio.	03	Unidade
99	31921	CHAVE PHILLIPS ¼” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
100	31910	CHAVE PHILLIPS 1/8” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
101	31916	CHAVE PHILLIPS 3/16” X 5” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
102	31928	CHAVE PHILLIPS 3/8” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
103	31926	CHAVE PHILLIPS 5/16” X 8” - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	05	Unidade
104	32977	CHUMBADOR PARABOLT CBA – 3/8” X 3.1/2” - confeccionado em aço carbono zincado.	400	Unidade
105	32975	CHUMBADOR PARABOLT CBA – 5/16” X 3.1/4” - confeccionado em aço carbono zincado.	400	Unidade
106	37977	CHUMBADOR PARABOLT PBA – ½” X 4” COM PORCA E ARRUELA - confeccionado em aço carbono zincado	1.000	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			60 de 100	
107	31932	CHAVE PHILLIPS ISOLADA – 5/16” X 5” - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000V; - atendimento a NBR 9699.	04	Unidade
108	32150	COLHER PEDREIRO OVAL – 9” - confeccionada em aço forjado; - cabo de madeira.	03	Unidade
109	32573	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA – 25CM X 12CM - cabo em madeira fechado; - medida aproximada de 25cm x 12cm	02	Unidade
110	32166	DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA – 17CM X 30CM	05	Unidade
111	32190	ENXADA ESTREITA EM AÇO – COM CABO – 2,0LB	05	Unidade
112	32180	DISCO DE CORTE – DIAMANTADO - 110MM X 20MM	20	Unidade
113	37499	DISCO DE CORTE – INOX – 4.1/2” X 3/64” X 7/8” - disco de corte inox; - diâmetro: 4.1/2 Pol. (115mm); - espessura: 3/64 Pol. (1.0mm); - eixo: 7/8 Pol. (22.23mm); - rotação máxima: 13300 RPM.	1.000	Unidade
114	32177	DISCO DE CORTE – METAL – 2 TELAS – 12” X 1/8” X 3/4”	1.500	Unidade
115	37078	DISCO DE DESBATE – SERRALHERIA Descrição: 115mm x 6.4mm x 22.2mm, 4 1/2 x 1/4 x 718, 13.286 RPM	500	Unidade
116	37978	DISCO FLAP 4.1/2” – GRÃO 36 - diâmetro do disco: 115 mm (4.1/2"); - diâmetro do furo: 22 mm; - velocidade: 13300 RPM; - grão: 36	1300	Unidade
117	37979	DISCO FLAP 4.1/2” – GRÃO 50 - diâmetro do disco: 115 mm (4.1/2"); - diâmetro do furo: 22 mm; - velocidade: 13300 RPM; - grão: 50.	1300	Unidade
118	32979	DOBRADIÇA POLIDA P/ PORTA – 3.1/2” - confeccionada em aço polido	90	Unidade
119	34097	ELETRODO REVESTIDO – 2,5MM - soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono	200	KG
120	34098	ELETRODO REVESTIDO – 3,25MM - soldagem de aços de baixo e médio teor de carbono	400	KG
121	32185	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO – COM CABO – 2,0LB	02	Unidade
122	32149	ESCOVA MANUAL DE AÇO – 4 FILEIRAS – CABO DE MADEIRA – 30CM - comprimento aproximado – 30cm	50	Unidade
123	32159	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA – 10CM	20	Unidade
124	32161	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA – 12CM	20	Unidade
125	32162	ESQUADRO PARA CARPINTEIRO – 12” - cabo plástico; - lâmina em metal; - graduação: mm – pol.	08	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			61 de 100	
126	32164	FAÇÃO EM AÇO PARA MATO – CABO DE MADEIRA 16”	08	Unidade
127	32982	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA MADEIRA – 40MM - confeccionada em aço inox	10	Unidade
128	32981	FECHADURA INTERNA P/ PORTA MADEIRA – 40MM - confeccionada em aço inox	10	Unidade
129	32173	FORMÃO EM AÇO PARA MADEIRA – ½” - lâmina de aço cromo vanádio	02	Unidade
130	32168	FORMÃO EM AÇO PARA MADEIRA – 1/4” - lâmina de aço cromo vanádio	02	Unidade
131	31372	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL – 12” - confeccionada em aço rápido bi-metal; - 24 dentes; - 30 cm de comprimentos.	100	Unidade
132	32096	LAMINA SERRA TICO-TICO – 100MM X 75MM – UNIVERSAL – VD 127D – 8 DENTES - referência VD 127D; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	250	Unidade
133	32095	LAMINA SERRA TICO-TICO – 75MM X 50MM – UNIVERSAL – VD 118A – 21 DENTES - referência VD 118A; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	250	Unidade
134	32063	LINHA TRANÇADA PEDREIRO – 100M	05	Unidade
135	33073	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 100	500	Unidade
136	33074	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 120	500	Unidade
137	33075	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 150	500	Unidade
138	33076	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 220	500	Unidade
139	33077	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 240	500	Unidade
140	33078	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 280	500	Unidade
141	33079	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 320	500	Unidade
142	33080	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 360	500	Unidade
143	33081	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 400	500	Unidade
144	33072	LIXA D’ÁGUA BASE PAPEL – GRÃO 80	500	Unidade
145	32060	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM – GRÃO 24	1.000	Unidade
146	32061	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM – GRÃO 36	1.000	Unidade
147	32062	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM – GRÃO 80	500	Unidade
148	33084	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 100	500	Unidade
149	33085	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 120	500	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			62 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
150	33086	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 150	500	Unidade
151	33087	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 180	500	Unidade
152	33088	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 220	500	Unidade
153	33082	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 60	500	Unidade
154	33083	LIXA FERRO BASE PANO/LONA – GRÃO 80	500	Unidade
155	32055	MARRETA OITAVADA – CABO DE MADEIRA – 2,0KG - cabeça em aço forjado.	02	Unidade
156	32051	MARTELO UNHA – CABO DE MADEIRA – 29MM - cabeça em aço forjado	06	Unidade
157	32021	NIVEL DE ALUMINIO 3 BOLHAS – 12”	02	Unidade
158	32019	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO – CABO Y – Nº 3 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “Y”; - largura aproximada da pá: 250mm.	04	Unidade
159	32014	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA – CABO Y – Nº 4 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo “Y”; - largura aproximada da pá: 260mm.	04	Unidade
160	37602	PARAFUSO FRANCES C/ PORCA – 1.4” X 2”	50	Cento
161	33252	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA – ¼” X 1” - confeccionado em aço carbono zincado	80	Cento
162	35955	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA – 5/16” X 2.1/2” - parafuso sextavado rosca inteira 5/16” x 2.1/2”; - diâmetro do parafuso: 5/16” (7,94mm); - comprimento: 2.1/2” (63,50mm); - forma da cabeça: sextavado; - tipo de parafuso: máquina; - forma da rosca: inteira; - acabamento: zincado branco	50	Cento
163	35954	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA INTEIRA – 5/16” X 2.1/4” - parafuso sextavado rosca inteira 5/16” x 2.1/4”; - diâmetro do parafuso: 5/16” (7,94mm); - comprimento: 2.1/4” (57,15mm); - forma da cabeça: sextavado; - tipo de parafuso: máquina; - forma da rosca: inteira; - acabamento: zincado branco	50	Cento
164	31534	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO – 18” X 16MM	02	Unidade
165	16363	PONTEIRO DE AÇO COM 30CM	03	Peça
166	37498	PORCA SEXTAVADA – 3/8” - confeccionado em aço carbono zincado	50	Cento
167	37500	PORTA ELETRODO – 500 A - porta eletrodo 500 Amper; - alicate porta eletrodo indicado para solda elétrica; - material das garras inferiores: bronze/latão; - material das garras superiores: ferro cobreado; - material do cabo: resina isolante; - capacidade: 500 A	60	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			63 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
168	33001	PREGO C/ CABEÇA – 08 X 08	02	KG
169	33003	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO – 12 X 12	05	KG
170	33006	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO – 15 X 15	05	KG
171	33011	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO – 17 X 21	20	KG
172	33013	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO – 18 X 24	20	KG
173	33021	PREGO C/ CABEÇA GALVANIZADO – 22 X 48	10	KG
174	37080	RASTELO PLÁSTICO 20 DENTES, COM CABO - formato em V; - tipo ancinho; - cabo em madeira 115 cm aproximadamente; - 20 dentes.	02	Unidade
175	31996	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA – 450MM	02	Unidade
176	31995	REBITADOR MANUAL TIPO ALICATE	05	Unidade
177	33269	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO – 3,2MM X 6MM	30	Cento
178	33272	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO – 4,0MM X 12MM	30	Cento
179	31987	RÉGUA EM ALUMÍNIO P/ PEDREIRO – 2M	02	Unidade
180	37980	ROLAMENTO 6204-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 47 mm; - diâmetro interno: 20 mm; - espessura: 14 mm; - confeccionado em aço carbono zincado.	6.000	Unidade
181	37981	ROLAMENTO 6205-Z - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 52 mm; - diâmetro interno: 25 mm; - espessura: 15 mm; - confeccionado em aço carbono zincado.	6.000	Unidade
182	37982	ROLAMENTO 6206-2RS - rígido de uma carreira de esferas; - diâmetro externo: 62 mm; - diâmetro interno: 30 mm; - espessura: 16 mm; - confeccionado em aço carbono zincado.	6.000	Unidade
183	35563	ROLDANA TIPO U P/ PORTÃO EM AÇO C/ ROLAMENTO – 2.1/2” - acabamento zincado; - diâmetro 2.1/2”; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo “u”	20	Unidade
184	35564	ROLDANA TIPO U P/ PORTÃO EM AÇO COM ROLAMENTO – 3” - acabamento zincado; - diâmetro 3”; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo “u”.	20	Unidade



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			64 de 100	
185	35562	ROLDANA TIPO V P/ PORTÃO EM AÇO C/ ROLAMENTO – 2” - acabamento zincado; - diâmetro 2”; - largura 19mm; - tipo de caixa fechada com parafuso e rolamento; - perfil tipo “v”	20	Unidade
186	31985	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 19MM	02	Unidade
187	31984	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 22MM	02	Unidade
188	31983	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 25MM	02	Unidade
189	31982	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 29MM	02	Unidade
190	31981	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 32MM	02	Unidade
191	31979	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 33MM	02	Unidade
192	31978	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 38MM	02	Unidade
193	31976	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 44MM	02	Unidade
194	31975	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 51MM	02	Unidade
195	31974	SERRA COPO DE AÇO RÁPIDO BI-METAL – 64MM	02	Unidade
196	31973	SERROTE PARA PODA – 12” - lâmina em aço; - cabo de madeira.	06	Unidade
197	31970	SUPORTE SERRA COPO BI-METAL – 14MM A 30MM - para serra copos de 14 a 30mm; - para mandril de 3/8”.	02	Unidade
198	31969	SUPORTE SERRA COPO BI-METAL – 32MM A 150MM - para serra copos de 32mm a 150mm; - para mandril de 3/8”.	02	Unidade
199	31966	TALHADEIRA CHATA EM AÇO – 10”	05	Unidade
200	31962	TESOURA CORTA CHAPAS – 12” - lâmina em aço cromo vanádio; - corte reto; - cabo plástico	03	Unidade
201	31454	TESOURA CORTA VERGALHÃO – 24” - confeccionado em aço carbono	05	Unidade
202	31461	TORQUES AMADOR – 12” - corpo em aço especial	04	Unidade
203	31956	TRENA DE FIBRA DE VIDRO – CAIXA ABERTA – 50M	01	Unidade
204	31960	TRENA MANUAL – 5M X 25MM - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	50	Unidade
205	33276	TRINCO TARJETA FIO REDONDO P/ PORTA – 51MM - confeccionado em aço zincado; - medida mínima de 51mm	10	Unidade
206	32759	VASELINA SÓLIDA – 1KG	02	Pote
207	37081	VASSOURÃO - cerdas PET 0,08mm; - com cabo de madeira aproximadamente 120cm; - tamanho mínimo das cerdas de 40cm.	20	Unidade

Os materiais acima especificados são suficientes para atendimento da demanda pelo período de 12 (doze) meses.



4. FORMA DE EXECUÇÃO/ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

Os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

Se os produtos apresentarem defeitos deverão ser substituídas pelo proponente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Caso seja necessário o transporte das mesmas à custa será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

O prazo de garantia dos produtos será de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de recebimento dos mesmos, contra defeitos de fabricação.

A CMTU-LD esclarece e evidencia que o quantitativo dos itens é por estimativa, elaborada através de necessidade imediata e do histórico de utilização no decorrer dos exercícios passados e, que poderá ou não ser adquirido em sua totalidade. O fornecimento se dará a medida de sua necessidade, assim como seu respectivo pagamento, estrito ao fornecimento executado, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela CMTU-LD à CONTRATADA sem que haja a efetiva aquisição do item.

Os itens serão solicitados gradativamente pela CMTU-LD, podendo ser requisitados a qualquer momento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, dentro dos limites contratados.

Todas as despesas relacionadas a frete, embalagem, encargos e/ou impostos deverão ser inclusas no preço apresentado na proposta, e em hipótese alguma poderão ser acrescidos quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

5. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no período das 08h00min às 16h00min, na Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU-LD, situado na Rua Dom João VI, nº 705, Jd. Guararapes, Londrina-PR CEP: 86038-090. Telefone (43) 3329-4888.

9. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega do material será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento pelo fornecedor do Pedido de Compra / Nota de Empenho.

No caso do último dia do prazo decair em dia não útil, será considerada a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

10. ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

A CMTU por meio de funcionários designados exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos produtos adquiridos, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Contratada, advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista. Além disso, irá fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Contratada.



A entrega dos materiais será fiscalizada pelos empregados da CMTU abaixo indicados:

Fiscais de Contrato: TITULAR: Heluyzabel Martins de Oliveira – (43) 3329-4888
– e-mail: almoxarifado@cmtu.info
SUPLENTE: Ivan Luis Saloio - (43) 3379-7954

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os materiais serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato de sua entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital;
- b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Os materiais serão recusados:

- a) Se entregue com especificações diferentes das contidas no pedido de compra;
- b) Se entregues com qualquer defeito tais como no funcionamento ou com a embalagem amassada.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverão constar indicações referentes à modelo e marca (quando aplicável).

Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo e/ou Proposta apresentada, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à CMTU-LD, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU-LD.

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CMTU-LD

Receber o objeto nas condições e especificações estabelecidas neste termo, no Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

Promover a fiscalização das especificações e condições dos objetos deste termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela Contratada.



Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.

A CMTU-LD não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados aos equipamentos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. SANÇÕES

As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração Pública, autárquica e fundacional estão previstas essencialmente no art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Londrina, 27 de setembro de 2021.

Álvaro do Nascimento Marcos
Diretor de Operações



Termo de Referência 3 – Diretoria de Transportes

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição, através da modalidade Registro de Preços, de **Ferragens e ferramentas**, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

As aquisições se fazem necessárias para suprir as necessidades da Gerência Operacional de Transportes para manutenção preventiva e corretiva dos Terminais de Integração, Estações de Embarque e Pontos de Parada de Ônibus do Serviço de Transporte Público Coletivo do Município de Londrina.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Código	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade	Quant.
1.	34029	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO - 7,6MM x 390MM - 100UN	PC	5
2.	32733	ABRAÇADEIRA NYLON PRETO 2,5MM X 200MM - 100UN	PC	5
3.	31450	ALICATE BICO RETO MEIA CANA COM CORTE - 8" - Corpo em aço vanadium - Empunhadura ergonômica e antideslizante - Indução no corte - Isolação até 1000 V	UN	2
4.	31455	ALICATE BOMBA D'ÁGUA ISOLADO - 10" - Corpo em aço vanadium - Empunhadura ergonômica e antideslizante - Isolação até 1000 V	UN	3
5.	31456	ALICATE CORTE DIAGONAL - 6" - Corpo em aço vanadium - Empunhadura ergonômica e antideslizante - Indução no corte - Isolação até 1000 V	UN	4
6.	31459	ALICATE DE PRESSÃO MORDENTE RETO - 10" - Mordente em aço vanadium - Corpo com acabamento niquelado e cromado	UN	4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL		69 de 100
7.	31457	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS - 8" - Corpo em aço especial - Lâmina em aço sintetizado - Capacidade de desencapar fios de 0,2 a 6 mm ²	UN	3	
8.	31462	ALICATE UNIVERSAL - 8" - Corpo em aço vanadium - Empunhadura ergonômica e antideslizante - Indução no corte - Isolação de até 1000 V	UN	6	
9.	32931	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 12 - 2,76MM	K	5	
10.	32935	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 20 - 0,89MM	K	5	
11.	31464	ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL - 8" A 12"	UN	5	
12.	31428	BROCA AÇO RÁPIDO - 10MM - diâmetro de 10mm - uso em metais	UN	20	
13.	31429	BROCA AÇO RÁPIDO - 11MM - diâmetro de 11mm - uso em metais	UN	20	
14.	31431	BROCA AÇO RÁPIDO - 16MM - diâmetro de 16mm - uso em metais	UN	10	
15.	31432	BROCA AÇO RÁPIDO - 17MM - diâmetro de 17mm - uso em metais	UN	10	
16.	31418	BROCA AÇO RÁPIDO - 3,5MM - diâmetro de 3,5mm; - uso em metais.	UN	10	
17.	31420	BROCA AÇO RÁPIDO - 4,5MM - diâmetro de 4,5mm - uso em metais	UN	10	
18.	31422	BROCA AÇO RÁPIDO - 5,5MM - diâmetro de 5,5mm - uso em metais	UN	20	
19.	31424	BROCA AÇO RÁPIDO - 6,5MM diâmetro de 6,5mm - uso em metais	UN	20	
20.	31425	BROCA AÇO RÁPIDO - 7MM - diâmetro de 7mm - uso em metais	UN	20	
21.	31426	BROCA AÇO RÁPIDO - 8MM - diâmetro de 8mm - uso em metais	UN	20	
22.	31400	BROCA DE VÍDEA CURTA - 12MM - diâmetro de 12mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	UN	10	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			70 de 100	
23.	31401	BROCA DE VÍDEA CURTA - 14MM - diâmetro de 14mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	UN	10
24.	31396	BROCA DE VÍDEA CURTA - 5MM - diâmetro de 5mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	UN	10
25.	31397	BROCA DE VÍDEA CURTA - 6MM - diâmetro de 6mm - comprimento até 150mm - uso em alvenaria	UN	10
26.	31403	BROCA DE VÍDEA LONGA - 10MM - diâmetro de 10mm - comprimento acima de 150mm - uso em alvenaria	UN	10
27.	31402	BROCA DE VÍDEA LONGA - 8MM - diâmetro de 8mm - comprimento acima de 150mm - uso em alvenaria	UN	10
28.	31408	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 10MM - diâmetro de 10mm - comprimento aproximado de 160mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20
29.	31409	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 12MM - diâmetro de 12mm - comprimento aproximado de 210mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20
30.	31410	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 13MM - diâmetro de 13mm - comprimento aproximado de 260mm - encaixe para marteleto	UN	20
31.	31411	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 14MM - diâmetro de 14mm - comprimento aproximado de 210mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20
32.	31412	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 16MM - diâmetro de 16mm - comprimento aproximado de 310mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20
33.	31413	BROCA DE VÍDEA SDS-PLUS - 18MM - diâmetro de 18mm - comprimento aproximado de 210mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			71 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
34.	31405	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS - 5MM - diâmetro de 5mm - comprimento aproximado de 160mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	10
35.	31406	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS - 6MM - diâmetro de 6mm - comprimento aproximado de 160mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	10
36.	31407	BROCA DE VIDEA SDS-PLUS - 8MM - diâmetro de 8mm - comprimento aproximado de 160mm - encaixe para marteleto - uso em alvenaria	UN	20
37.	32955	BUCHA NYLON - 10MM	CT	10
38.	32956	BUCHA NYLON - 12MM	CT	10
39.	32958	CADEADO - 25MM - material do corpo: latão maciço - material da haste: aço temperado cromado	UN	10
40.	32963	CADEADO - 50MM - material do corpo: latão maciço - material da haste: aço temperado cromado	UN	10
41.	31767	CAIXA DE FERRAMENTAS SANFONADA - 5 GAVETAS - chapa em aço SAE 1006; - tratamento anti-ferrugem; - pintura de alta resistência a pó; - dimensão aproximada da caixa 50 X 20 X 21 cm.	UN	4
42.	31774	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) - 60 LITROS - confeccionado em aço; - capacidade aproximada de 60 litros; - desmontável; - pneu com câmara.	UN	2
43.	31775	CAVADEIRA ARTICULADA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20 m.	UN	3
44.	31776	CAVADEIRA RETA - confeccionada em aço; - cabo de madeira de 1,20 m.	UN	3
45.	31779	CHAVE AJUSTÁVEL - 12" - confeccionada em aço cromo vanádio; - fosfatizada.	UN	2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			72 de 100	
46.	31782	CHAVE ALLEN - 1,5MM A 10MM - confeccionada em cromo vanádio - jogo com 9 peças - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 4,0 - 5,0 - 6,0 - 8,0 - 10,0 mm.	JG	2
47.	31788	CHAVE BIELA - 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
48.	31792	CHAVE BIELA - 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
49.	31794	CHAVE BIELA - 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
50.	31795	CHAVE BIELA - 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
51.	31797	CHAVE BIELA - 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
52.	31798	CHAVE BIELA - 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
53.	31800	CHAVE BIELA - 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
54.	31801	CHAVE BIELA - 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
55.	31802	CHAVE BIELA - 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
56.	31803	CHAVE BIELA - 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
57.	31783	CHAVE BIELA - 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio.	UN	2
58.	31786	CHAVE BIELA - 9MM - confeccionada em cromo vanádio.	UN	2
59.	31811	CHAVE CANHÃO - 10MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	UN	2
60.	31813	CHAVE CANHÃO - 12MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	UN	2
61.	31805	CHAVE CANHÃO - 6MM X 125MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - cabo em plástico resistente.	UN	2
62.	34252	CHAVE CATRACA COM SOQUETES - 8MM A 32MM - mínimo de 21 peças; - maleta plástica reforçada, com espaços individuais para cada peça; - chave catraca com dentes e encaixe 1/2"; - adaptador de 1/2" a 3/8"; - articulação/junta universal de 1/2"; - soquetes longos de 16 e 21mm; - extensão para soquetes; - soquetes de encaixe 1/2": 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 24, 27, 30 e 32mm.	JG	2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL 73 de 100

63.	31828	CHAVE COMBINADA - 10MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
64.	31829	CHAVE COMBINADA - 11MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
65.	31830	CHAVE COMBINADA - 12MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado	UN	3
66.	31831	CHAVE COMBINADA - 13MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
67.	31852	CHAVE COMBINADA - 14MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
68.	31853	CHAVE COMBINADA - 15MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
69.	31854	CHAVE COMBINADA - 16MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
70.	31855	CHAVE COMBINADA - 17MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
71.	31856	CHAVE COMBINADA - 18MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
72.	31857	CHAVE COMBINADA - 19MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
73.	31858	CHAVE COMBINADA - 20MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
74.	31859	CHAVE COMBINADA - 21MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL 74 de 100

75.	31860	CHAVE COMBINADA - 22MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
76.	31861	CHAVE COMBINADA - 23MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
77.	31862	CHAVE COMBINADA - 24MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
78.	31824	CHAVE COMBINADA - 6MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
79.	31825	CHAVE COMBINADA - 7MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
80.	31826	CHAVE COMBINADA - 8MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
81.	31827	CHAVE COMBINADA - 9MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - inclinação em relação ao corpo; - acabamento niquelado e cromado.	UN	3
82.	31878	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
83.	31865	CHAVE DE FENDA - 1/8" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
84.	31891	CHAVE DE FENDA - 1/2" X 10" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
85.	31872	CHAVE DE FENDA - 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada	UN	4
86.	31887	CHAVE DE FENDA - 3/8" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL			75 de 100	
87.	31884	CHAVE DE FENDA - 5/16" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
88.	31894	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000 V; - atendimento a NBR 9699.	UN	2
89.	31895	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 1/8" X 6"	UN	2
90.	31896	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000 V; - atendimento a NBR 9699.	UN	2
91.	31897	CHAVE DE FENDA ISOLADA - 5/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000 V; - atendimento a NBR 9699.	UN	2
92.	32009	CHAVE FIXA - 24MM X 26MM - conf eccionada em aço cromo vanádio; - acabamento niquelado e cromado.	UN	2
93.	34251	CHAVE FIXA - 27MM X 30MM - confeccionada em aço cromo vanádio; - acabamento niquelado e cromado.	UN	2
94.	31903	CHAVE GRIFO - 12" - corpo em ferro fundido nodular; - mordente forjado em aço cromo molibdênio.	UN	2
95.	31921	CHAVE PHILLIPS - 1/4" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
96.	31916	CHAVE PHILLIPS - 3/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
97.	31910	CHAVE PHILLIPS - 1/8" X 5" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
98.	31928	CHAVE PHILLIPS - 3/8" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4
99.	31926	CHAVE PHILLIPS - 5/16" X 8" - haste em aço cromo vanádio; - cabo PVC rígido; - ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	4



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			76 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
100.	31932	CHAVE PHILLIPS ISOLADA - 5/16" X 5" - haste em aço cromo vanádio com acabamento fosfatizada isolada; - cabo com isolamento elétrica de 1.000 V; - atendimento a NBR 9699.	UN	4
101.	32976	CHUMBADOR PARABOLT CBA - 3/8" X 2.1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	UN	100
102.	32977	CHUMBADOR PARABOLT CBA - 3/8" X 3.1/2" - confeccionado em aço carbono zincado	UN	100
103.	32974	CHUMBADOR PARABOLT CBA - 5/16" X 2.1/4" - confeccionado em aço carbono zincado	UN	100
104.	32150	COLHER PEDREIRO OVAL - 9" - confeccionada em aço forjado; - cabo de madeira.	UN	4
105.	32573	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA - 25CM X 12CM - cabo em madeira fechado - medida aproxima de 25cm x 12cm	UN	4
106.	32166	DESEMPENADEIRA DE PVC ESTRIADA - 17CM X 30CM	UN	8
107.	32180	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO - 110MM X 20MM	UN	8
108.	32190	ENXADA ESTREITA EM AÇO - COM CABO - 2,0LB	UN	3
109.	32185	ENXADÃO ESTREITO EM AÇO - COM CABO - 2,0LB	UN	2
110.	32149	ESCOVA MANUAL DE AÇO - 4 FILEIRAS - CABO DE MADEIRA - 30CM - comprimento aproximado - 30cm	UN	6
111.	32159	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 10CM	UN	6
112.	32161	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 12CM	UN	6
113.	32158	ESPÁTULA EM AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 8CM	UN	6
114.	32982	FECHADURA EXTERNA P/ PORTA MADEIRA - 40 MM - confeccionada em aço inox	UN	6
115.	32984	FECHADURA TUBULAR P/ PORTA DIVISÓRIA - acabamento em inox escavado	UN	6
116.	32168	FORMÃO EM AÇO PARA MADEIRA - 1/4" - lâmina de aço cromo vanádio.	UN	2
117.	32173	FORMÃO EM AÇO PARA MADEIRA - 1/2" - lâmina de aço cromo vanádio.	UN	2
118.	36153	GRAMPO TIPO SARGENTO DE APERTO RÁPIDO – 36"	UN	02



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			77 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
119.	31372	LÂMINA ARCO DE SERRA MANUAL - 12" - confeccionada em aço rápido bi-metal - 24 dentes - 30 cm de comprimentos	UN	50
120.	32096	LÂMINA SERRA TICO-TICO - 100MM X 75MM - UNIVERSAL - VD 127D - 8 DENTES - referência VD 127D; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	UN	10
121.	32095	LÂMINA SERRA TICO-TICO - 75MM X 50MM - UNIVERSAL - VD 118A - 21 DENTES - referência VD 118A; - confeccionada em aço rápido; - encaixe tipo universal.	UN	10
122.	32063	LINHA TRANÇADA PEDREIRO - 100M	UN	4
123.	33073	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 100	UN	50
124.	33074	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 120	UN	50
125.	33075	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 150	UN	50
126.	33076	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 220	UN	50
127.	33077	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 240	UN	50
128.	33078	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 280	UN	50
129.	33079	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 320	UN	50
130.	33080	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 360	UN	50
131.	33081	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 400	UN	50
132.	33072	LIXA D'ÁGUA BASE PAPEL - GRÃO 80	UN	50
133.	32060	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM - GRÃO 24	UN	50
134.	32061	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM - GRÃO 36	UN	50
135.	32062	LIXA DE DISCO 180MM X 22MM - GRÃO 80	UN	50
136.	32547	MANGUEIRA DE AR - 5/16" X 300LBS	M	50
137.	32055	MARRETA OITAVADA - CABO DE MADEIRA - 2,0KG - cabeça em aço forjado.	UN	4
138.	32051	MARTELO UNHA - CABO DE MADEIRA - 29MM - cabeça em aço forjado	UN	4
139.	32021	NÍVEL DE ALUMÍNIO 3 BOLHAS - 12"	UN	2
140.	32019	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO - CABO Y - Nº 3 confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo "Y"; - largura aproximada da pá:250 mm.	UN	2



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022-FUL			78 de 100	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2022-FUL				
141.	32014	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA - CABO Y - Nº 4 - confeccionada em aço forjado com alto teor de carbono; - cabo de madeira tipo "Y"; - largura aproximada da pá: 260 mm.	UN	2
142.	31534	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO - 18" X 16MM	UN	2
143.	37498	PORCA SEXTAVADA - 3/8" - confeccionado em aço carbono zincado.	CT	10
144.	33272	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO - 4,0MM X 12MM	CT	10
145.	31987	RÉGUA EM ALUMÍNIO P/ PEDREIRO - 2M	UN	2
146.	31973	SERROTE PARA PODA - 12" - lâmina em aço; - cabo de madeira.	UN	2
147.	31966	TALHADEIRA CHATA EM AÇO - 10"	UN	4
148.	31454	TESOURA CORTA VERGALHÃO - 24" - confeccionado em aço carbono.	UN	2
149.	31461	TORQUÊS ARMADOR - 12" - Corpo em aço especial	UN	2
150.	31956	TRENA DE FIBRA DE VIDRO - CAIXA ABERTA - 50M	UN	1
151.	31960	TRENA MANUAL - 5M X 25MM - corpo emborrachado; - fita em aço; - sistema de autotrava.	UN	30

Os materiais acima especificados são suficientes para o atendimento da demanda por um de período de 12 (doze) meses. A previsão foi feita tendo por base quantidades utilizadas em 2019/2020 pelo setor Administrativo e Operacional da Gerência Operacional de Transporte.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO/ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os materiais fornecidos deverão atender às legislações específicas das agências e órgão autorizador da comercialização do produto.

4.2 – A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) fornecer os materiais de boa qualidade.

4.3 – Os materiais fornecidos deverão atender às legislações específicas das agências e órgão autorizador da comercialização do produto.

4.4 – Todos os materiais fornecidos deverão obedecer às normas da ABNT/NBR e INMETRO.

4.5 – A(S) CONTRATADA(S) deverá(ão) atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera (m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



5 – PRAZO PARA EXECUÇÃO/FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de preços.

6 – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no período das 08h00 às 16h00, na Coordenadoria de Almoxarifado situada na Rua Dom João VI, nº 705 - Jardim Guararapes – Londrina – PR, CEP: 86038-090. Fone: (43) 3329-4888. Almoxarifado da CMTU-LD.

7 – PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento, pelo fornecedor da Nota de Empenho.

No caso do vigésimo dia ocorrer em dia não útil, o vencimento do prazo será considerado a data para entrega o primeiro dia útil seguinte.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL

O acompanhamento de entrega e fiscalização das aquisições será efetuado pela Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU, por meio do(s) funcionário(s):

Funcionário Titular: Heluyzabel M. Oliveira - Contato: (43) 3329-4888 -
almoxarifado@cmtu.info

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

Os materiais serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas no pedido de compra/nota de empenho e desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência.



10 – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio do(s) fiscal(s) nomeado(s), exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma legalmente prevista e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em hipótese alguma, eximirá ou reduzirá as responsabilidades da(s) CONTRATADA(S), advindas do compromisso a ser firmado, tanto no campo civil, quanto no penal e trabalhista.

A fiscalização compreende:

- I. Transmitir à CONTRATADA as normas, procedimentos, determinações e instruções do MUNICÍPIO DE LONDRINA/CMTU-LD.
- II. Fiscalizar e receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- III. Solicitar a imediata substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação da fiscalização ou cuja permanência no trabalho for julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.
- IV. Interromper qualquer serviço que não esteja de acordo com o Contrato, Termo de Referência e seus Anexos, com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA, ou de forma sumária e verbal verificada a impossibilidade de reparo imediato dos possíveis prejuízos.
- V. Comunicar à(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- VI. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitado pela(s) CONTRATADA(S).

11 – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – DA CONTRATADA

11.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência e Proposta apresentada, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.



11.1.2 – Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.3 – Substituir, reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência e/ou Proposta apresentada, o objeto com vícios ou defeitos.

11.1.4 – Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade identificada.

11.1.5 – Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da CMTU-LD.

11.1.6 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução da entrega, ainda que acontecidos nas dependências da CMTU-LD.

11.1.7 – Fornecer todos os equipamentos, materiais e produtos necessários a completa e efetiva execução dos serviços propostos.

11.2 – DA CONTRATANTE

11.2.1 – Receber o objeto nas especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.2.2 – Promover a fiscalização das especificações e condições dos materiais objeto deste Termo, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) CONTRATADA(S).

11.2.3 – Comunicar à(s) CONTRATADA(S), por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.2.4 – Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S).

11.2.5 – Efetuar o pagamento à(s) CONTRATADA(S) no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12 – SANÇÕES

As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração Pública, autarquia e fundacional estão previstas essencialmente: no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no art. 27 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no capítulo XV do decreto nº 10024, de 20 de setembro de 2019.



13 – DISPOSIÇÕES GERAIS E COMPLEMENTARES

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) CONTRATADA(S) junto a terceiros, ainda que vinculados aos itens objeto deste termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da(s) CONTRATADA(S), de seus empregados, prepostos ou subordinados

Londrina, 16 de setembro de 2021.

Alex José Luciano
Gerente Operac. de Transporte



ANEXO II – MODELOS

1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ instaurada pela Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, gestora do Fundo de Urbanização de Londrina, sob as penas da lei, DECLARA:

- a)** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c)** Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).
- d)** Que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.
- e)** Que não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



2. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL. FINAL (licitante vencedor)

À CMTU-LD.

PREGÃO ELETRÔNICO n.º xxx/2022-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxxx/2022-FUL

Apresentamos e submetemos à apreciação da CMTU-LD nossa proposta comercial para o Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e ferragens, de acordo com as especificações técnicas fornecidas e demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão acima mencionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD E	UN D	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	1	Und	(informar)	R\$	R\$

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de ____ (_____) dias, contados da data de sua apresentação. (Obs.: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Temos ciência das condições para a prestação do serviço, do prazo do Registro de Preço e da forma do pagamento previstos no edital.

Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Londrina, ____ de _____ de 2022.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

Rua/Av: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Email para contato: _____

Banco: _____ Agência: _____ Nº C/C: _____

Atenciosamente

(empresa proponente)

(Representante Legal – R.G. – CPF)



3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

(nome/razão social), inscrita no CNPJ Nº por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresas ou empresa de pequeno porte nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



ANEXO – III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2022-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, n.º 635, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.771.477/0001-70, por intermédio do FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – FUL, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.195.823/0001-07, representado por sua gestora, a COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, sociedade de economia mista do Município de Londrina, instituída pela Lei Municipal n.º 5.496/93 e alterações, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 86.731.320/0001-37, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido n.º 1.213, Centro, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Marcelo Baldassarre Cortez e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Marcio Tokoshima, doravante denominada, simplesmente CMTU-LD, resolve, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-FUL, REGISTRAR O PREÇO da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade/Estado, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxxxxxx e Identidade n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominada FORNECEDORA, sujeitando-se as partes ao edital de licitação, às determinações das Leis nsº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal n.º 123, de 19 de fevereiro de 2008, Decreto Municipal 245, de 14 de março de 2011 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de ferramentas e ferragens, conforme especificado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	xxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx			

1.2. Os preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; serviço de manutenção; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes para cada execução do serviço independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, considerando que cada execução é única, e o valor unitário registrado será válido enquanto vigor a referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da CMTU-LD e mediante requisição emitida pela área responsável.

2.2. A CMTU-LD reserva-se ao direito de adquirir a totalidade dos materiais ou parte deste.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues no período das 8h às 16h, na Coordenadoria de Almoxarifado, localizada no endereço Rua Dom João VI, nº 705, Jd. Guararapes, CEP 86038-090, Londrina-PR, fone/fax: (43) 3329-4888.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de envio da nota de empenho ao fornecedor, salvo em casos justificados e aceitos pela CMTU-LD. A nota de empenho poderá ser encaminhada por e-mail ou entregue pessoalmente no estabelecimento da contratada.

4.1.1. No caso de o último dia cair em dia não útil, será considerado a data para entrega o primeiro dia útil subsequente a este.

4.2. O prazo de entrega começará a correr a partir do dia útil seguinte ao envio do empenho, independentemente de resposta confirmando o recebimento.

4.2.1. O empenho será enviado para o email fornecido na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CMTU-LD pagará à FORNECEDORA o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada.

5.2. Após o recebimento definitivo a ser dado nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93 a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada para os procedimentos de pagamento. A CMTU-LD efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento definitivo.

5.3. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação ou substituição, sendo que o trâmite para o pagamento reiniciará a partir da data de sua reapresentação.

5.4. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra em dia com os compromissos fiscais e trabalhistas, mediante consulta "on-line" aos sistemas de controle.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito direto em conta corrente do fornecedor, cujos dados deverão ser informados na proposta comercial.

5.6. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da FORNECEDORA.

5.7. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo de Urbanização de Londrina – FUL, CNPJ sob o nº 12.195.823/0001-07.

5.8. Conforme disposição contida na letra "c" do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, no caso de eventual atraso no pagamento, por culpa imputada à CONTRATANTE, o valor devido terá atualização financeira desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a taxa anual de 6% (seis por cento), *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias de atraso (na contagem dos dias, incluem-se o primeiro dia após o vencimento e o dia do efetivo pagamento)

VP = Valor da parcela devida

Nota: A relação (0,005/30) correspondente à taxa 6% a.a., para cálculo do dia

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As aquisições advindas do presente certame correrão por conta da dotação orçamentária do FUL **50.010.15.451.0022-2060.3.3.90.30 / 50.010.15.452.0021.20623.3.3.90.30 / 50.010.15.453.0023.2064** e, eventualmente, em outras dotações que estiverem consignadas no orçamento à data da aquisição/emissão do empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial do Município.

7.2. A vigência do Registro de Preços terá início a partir da data de sua assinatura e se estenderá por 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A garantia dos itens deverá ser de 12 (doze) meses, no mínimo, contados a partir do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante.

8.2. O produto que apresentar defeito ou má qualidade deverá ser substituído no prazo determinado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

8.3. Caso seja necessário o transporte de mercadorias, os custos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – DO DIREITO DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da Contratante:

- I.** Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- II.** Negociar a revisão do preço registrado, conforme determinações do Edital.
- III.** Promover o cancelamento do Registro de Preços, conforme especificado na cláusula décima quarta.



9.2. Constituem direitos da Fornecedora:

- I. Receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- II. O contraditório e a ampla defesa, em casos de eventual aplicação de penalidade e/ou cancelamento do Registro de Preços.
- III. Solicitar a revisão do preço registrado, conforme especificado na cláusula décima terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

10.1. A FORNECEDORA compromete-se a entregar os produtos e prestar os serviços, objeto deste registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-FUL em consonância com a proposta apresentada, bem como cumprir o prazo de fornecimento e quantidades solicitadas.

10.2. É obrigação da FORNECEDORA verificar, frequentemente, seu e-mail oficial e comunicar, por escrito, qualquer alteração neste e-mail.

10.3. A FORNECEDORA efetuará, no prazo estabelecido pelo fiscal da CMTU-LD, as correções de defeitos, falhas e/ou imperfeições de quaisquer naturezas, detectadas pela fiscalização, responsabilizando-se pelas despesas com o transporte de coleta e entrega do material defeituoso.

10.4. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para participação na licitação.

10.5. O(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) deverá(ão) ser de qualidade, obedecer, no que couber, às normas e padrões da ANVISA, IPEN, ABNT/NBR e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e, quando for o caso, atender às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CMTU-LD

11.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela FORNECEDORA.

11.2. Registrar os defeitos, falhas ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada;

11.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA.

11.4. Conduzir eventual procedimento administrativo de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

11.5. Efetuar pagamento à FORNECEDORA de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Quinta deste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos produtos será efetuado pela Coordenadoria de Almoxarifado da CMTU-LD.

12.2. O Diretor Presidente designará funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais no cumprimento de suas obrigações.

12.3. Os materiais serão recebidos:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no edital; e
- b)** Definitivamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

12.4. Os materiais/serviços serão recusados:

- a) Caso os prazos de validade estejam vencidos
- b) Se deteriorados, avariados, corrompidos, adulterados ou alterados.
- c) Se fraudados, ou falsificados;
- d) Se impróprios ou inadequados ao fim que se presta;
- e) Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
- f) Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
- g) Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
- h) Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
- i) Entrega em atraso, extrapolando o prazo edital.
- j) Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
- k) Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.

12.5. A fornecedora deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a eliminação do defeito ou comunicar à área competente da CMTU-LD os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CMTU-LD convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

13.1.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.



13.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

13.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

13.2.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico financeiro será do FORNECEDOR, cabendo à CMTU-LD a análise e deliberação a respeito do pedido.

13.2.2 Havendo deferimento pelo pedido de revisão, os novos valores serão aplicados a partir da data do requerimento do fornecedor.

13.2.3. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela CMTU-LD e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

13.2.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá consultar os demais fornecedores participantes da licitação, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

13.2.5. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a CMTU-LD poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

13.2.6. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela CMTU-LD, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.3. Liberado o FORNECEDOR, a CMTU-LD poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

13.4. Não havendo êxito nas negociações, a CMTU-LD deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:

- I.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II.** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



IV. For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

14.3. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.

15.1.1. A advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

15.1.2. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, serão consideradas as seguintes hipóteses:

- a) **Ocorrências do tipo "A":** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- b) **Ocorrências do tipo "B":** Entregar produtos em desacordo ao objeto descrito no edital, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos;
- c) **Ocorrências do tipo "C":** Entregar produtos em desacordo ao objeto descrito no edital, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- d) **Ocorrências do tipo "D":** Entregar produtos/serviços ao objeto descrito no edital, com substituição/adequação, ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos.
- e) **Ocorrências do tipo "E":** O atraso injustificado na entrega do material.



15.1.2.1. A detentora da ata ficará sujeita ao pagamento de multa:

- a) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "A".
- b) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "B e D". Ultrapassando o limite descrito neste inciso, será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo "A";
- c) De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existirem ocorrências do tipo "C", conforme dispõe o §1º desta Cláusula.
- d) De 2,0% (dois por cento) de multa por dia de atraso, havendo ocorrência do tipo "E", limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequência a CMTU-LD de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto empenhado.

15.1.3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Londrina será aplicada quando a detentora da ata:

- a) recusar-se a retirar a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase respectiva;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- j) fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- k) descumprir as obrigações decorrentes do contrato

15.1.4. A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) apresentar documento falso;
- c) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- d) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- e) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na formada lei.

§1º. A aplicação de multa, a ser determinada pela CMU-LD, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.

§2º. A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

§3º. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas

§4º. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§5º. A partir do trigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pela CMTU-LD. No caso do não aceite da justificativa, a CMTU-LD poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento/prestação dos serviços.

§6º. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

§7º. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

§8º Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita as penalidades no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei Federal nº 8.666/93, além de poder ser punida administrativamente, conforme as sanções acima.

§9º. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à CMTU-LD.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º xxx/2022-FUL e a proposta da FORNECEDORA.



16.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às regras da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações), Decreto Municipal nº 123, de 19 de fevereiro de 2008, Decreto Municipal 245, de 14 de março de 2011 e o Código Civil Brasileiro.

16.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas desta Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, 10.520/2002, demais regulamentos e normas administrativas e, ainda, ao Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a CMTU-LD a firmar futuras solicitações.

17.2. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela logística reversa do objeto licitado, sempre que o mesmo se enquadrar no rol de materiais previstos no Art. 33 da Lei Federal 12.305/2010, devendo a mesma arcar com os custos provenientes deste serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, por mais privilegiado que outro possa parecer, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas da presente pactuação.

E, por estarem justos e acordados, foi a presente Ata de Registro de Preços confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela CMTU-LD e pela FORNECEDORA, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Londrina, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE LONDRINA NESTE ATO REPRESENTADO PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD, GESTORA DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE LONDRINA

Marcio Tokoshima

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Marcelo Baldassarre Cortez

DIRETOR PRESIDENTE

NOME DA CONTRATADA

(Identificação do Representante Legal)



ANEXO IV – DOCUMENTOS PARA ADESÃO À BLL

1. TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**1.1 ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;



- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

2. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

3. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

4. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

